

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

150247

OBJETO

SUPRIMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL(CME) E MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 937.056,94 (novecentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SUMÁRIO:

DO OBJETO	3
DO REGISTRO DE PREÇOS	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
DA FASE DE JULGAMENTO	15
DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
DO TERMO DE CONTRATO	21
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
DOS RECURSOS	25
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE - UFBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

(Processo Administrativo nº 23066.006589/2026-38)

Torna-se público que o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, por meio do(a) **COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE**, sediado(a) no **Campus Universitário de Ondina, PAF IV, Rua Barão de Jeremoabo, s/n, 1º andar, Ondina, CEP: 40170-115, Salvador-Ba**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SUPRIMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL(CME) E MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*

1.2.1 *relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*

1.2.2 *relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens, exceto os itens 1 a 6 (grupo 1), 9 e 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 5.9.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item.*



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;



8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao **CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.**

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.6.1 **Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **[05]** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufba.br/public/jsp/portal.jsf>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6** fraudar a licitação;
- 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
 - 14.2.2** multa;
 - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licitacaosiunis@ufba.br*
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sipac.ufba.br/public/jsp/portal.jsf>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*

16.11.3 *Anexo III – Termo de Ciência e concordância;*

16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.5 *Anexo V - Modelo de cadastro para assinatura de Ata de Registro de Preços*

16.11.6 *Anexo VI – Minuta de Contrato de Comodato*

16.11.7 *Anexo VII – Modelo de declaração dos equipamentos para assinatura do contrato de comodato*

Salvador-Ba, 10 de abril de 2026

PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP nº 90020/2026

NÚMERO DO PROCESSO: [23066.006589/2026-38](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SUPRIMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL(CME) E MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA, através de registro de preços, visando atender as necessidades da Faculdade de Odontologia, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
GRUPO 1 - ITENS COM NECESSIDADE DE COMODATO DE DUAS UNIDADES DE SELADORAS						
1	443439	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 5 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente	ROLO c/ 100M	80	R\$ 69,55	R\$ 5.564,00



		esterilizante e impermeável aos microorganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm ³ de ar; Gramatura 60g/m ² a 80g/m ² ; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm ² /m ² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m ² ; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.				
2	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 10 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em	ROLO c/ 100M	200	R\$ 131,77	R\$ 26.354,00



		<p>uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.</p>				
3	443438	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 15 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME</p>	ROLO c/ 100M	100	R\$ 170,37	R\$ 17.037,00



		<p>DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.</p>				
4	442384	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS:</p>	ROLO c/ 100M	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00



	<p>TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 20 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.</p>				
--	---	--	--	--	--



5	446031	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 25 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo</p>	ROLO c/ 100M	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
---	--------	---	-----------------	-----	------------	---------------



		para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.				
6	442386	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 30 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e</p>	ROLO c/ 100M	30	R\$ 268,00	R\$ 8.040,00



		<p>citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$ 95.895,00
GRUPO 2 - ITENS COM NECESSIDADE DE COMODATO DE UMA (1) UNIDADE DE INCUBADORA						
7	340941	<p>INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO ADICIONAIS: PACOTE PARA TESTE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER , EM REGIME DE COMODATO INCUBADORA LEITORA DE TECNOLOGIA PRÓPRIA, COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Pacote pronto uso que contém um indicador biológico de leitura rápida (no máximo 3h) e um indicador químico de Classe 5 (integrador) para ciclos de esterilização a vapor de 121° C por 15 minutos ou 134° C por 3,5 minutos, em autoclaves com bomba de vácuo; Atende as recomendações da AAMI para pacote</p>	UNIDA DE	550	R\$ 93,98	R\$ 51.689,00



		teste; Embalagem descartável, com indicador externo de exposição ao vapor; Possui indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem; Uso único.				
8	339628	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER , EM REGIME DE COMODATO INCUBADORA LEITORA DE TECNOLOGIA PRÓPRIA, COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..	UNIDA DE	100	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2						R\$ 54.243,00
DEMAIS ITENS						
9	484666	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: C/ SISTEMA RASTREABILIDADE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO KIT CONTENDO IMPRESSORA TIPO ZEBRA E NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ETIQUETA DUPLA (UMA PARA ADERIR E FIXAR NA EMBALAGEM ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E	UNIDA DE	100000	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00



		OUTRA PARA SER DESTACADA APÓS A ESTERILIZAÇÃO PARA REGISTRO EM PRONTUÁRIO) COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE I, PARA RASTREABILIDADE; DIMENSÕES CERCA DE 90 X 35 MM; CADA ETIQUETA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DAS SEGUINTE INFORMações: PROCESSO, EQUIPAMENTO, CICLO, DATA DE VALIDADE E OPERADOR; POSSIBILITA USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; Possui sistema de identificação de pacotes com informações de processo, equipamento, ciclo, data de validade e operador. NECESSÁRIO FORNECER KIT CONTENDO IMPRESSORA TIPO ZEBRA, E NOTEBOOK PARA A APLICAÇÃO DA ETIQUETA NO PACOTE.				
10	448285	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS DILUIDORAS ELETRÔNICAS DE PRODUTOS CONCENTRADOS, COMPATÍVEL COM O DETERGENTE ENZIMÁTICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.14.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Deve atender as Resoluções RDC ANVISA 15/2012, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências, e a RDC ANVISA 703/2022, que estabelece definições, características gerais, requisitos técnicos e de rotulagem para o registro de produtos categorizados como	LITRO	300	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00



	<p>detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos, de forma a minimizar o risco à saúde. Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS. Deve possuir laudos de irritabilidade dérmica e ocular, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). Deve ser restrito à aplicação ou manipulação profissional. Não deve possuir na sua composição substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, de acordo com a Agência Internacional de Investigação sobre o câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS). A embalagem não deve permitir a migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo e deve ter características que garantam a estabilidade durante seu prazo de validade. Deve conter rótulo completo com todas as especificações do produto, incluindo tempo de imersão, número do lote, data de fabricação e data de validade. Deve conter no mínimo 5 enzimas, dentre elas: protease, amilase, lipase e carbohidrase. Deve ser tensoativo não-iônico, atóxico, não espumante, não corrosivo, 100% biodegradável e sem odor agressivo na forma concentrada. Deve possuir Ph neutro, entre 6 e 8, após a diluição em água quente ou fria. Deve conter no máximo 10% de álcool isopropílico. Deve ser compatível com qualquer tipo de instrumental que possua plástico, silicone, borracha, vidro, alumínio e inox. Deve remover a sujidade clínica perceptível a olho nu e o odor biológico. Deve evitar a formação de compostos insolúveis na superfície. Deve ter alta</p>				
--	---	--	--	--	--



		<p>solubilidade em água quente ou fria e de ação instantânea. Deve ser ativado tanto em temperatura ambiente quanto quente. Deve ter alta penetrabilidade, alta rinsabilidade e baixa produção de espuma. Deve ser estável após diluído em água e na presença de resíduos orgânicos e inorgânicos. Deve possuir diluição de no máximo 1ml do produto para cada litro de água, tanto para limpeza manual quanto automatizada. Deve possibilitar o uso manual por imersão e em lavadoras automáticas. Deve possuir tempo de contato de 5 minutos nas superfícies dos instrumentais cirúrgicos, canulados, odontológicos, endoscópicos, laboratoriais e inalatórios. Deve garantir a efetividade da limpeza mesmo na presença de material ressecado. A remoção do produto deve ser possível com enxague simples e água na temperatura ambiente.</p>				
11	332346	<p>INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE V TIPO USO: INTERNO TIPO: INTEGRADOR APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR Indicador químico Classe V para esterilizadores a vapor saturado com pré-vácuo. Possibilita a leitura qualificada das condições necessárias à esterilização de embalagens e caixas. Deve reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, quando 95% do ciclo específico de esterilização estiver concluído, conforme Norma ISSO 11140-4. Leitura imediata do resultado através da mudança de cor dos parâmetros de tempo, temperatura e qualidade do vapor. Possui tinta indicativa Chemink de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados. Possui tabela de referência para cada teste: os valores declarados tem que ser superiores a 16,5 minutos a 121° C e 1,2 minutos a 134° C. Uso único.</p>	UNIID ADE	4500	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00



12	376428	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE V TIPO: INTEGRADOR APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. Teste desafio para liberação de carga em autoclaves com bomba de vácuo. Pacote pronto uso com Integrador Químico Classe V, confeccionado em material poroso e densidade padronizada, conforme AAMI ST-79. Possibilita o monitoramento do processo de esterilização que deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos, conforme determinação da RDC 15/2012. Possui barreira composta por um conjunto de folhas porosas que oferecem resistência à ação do agente esterilizante associado a 01 Integrador Químico Classe V, confeccionado em tira de papel laminado, que avalia todos os parâmetros críticos de um ciclo de esterilização a vapor: qualidade do vapor, temperatura e tempo. Embalagem descartável com Indicador Químico Classe I na face externa. Possui indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem. Tamanho compacto. Uso único.	UNIDA DE	1200	R\$ 15,58	R\$ 18.696,00
13	332343	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Fita indicadora de processo para autoclave. Indicador químico Classe I para esterilizadores a vapor com pré-vácuo; Fita em papel crepado, super aderente a não tecidos e descartáveis; Contém listras indicativas em toda a sua extensão, que mudam de cor (viragem para cor preta) ao serem expostas ao processo de autoclavagem: pressão, temperatura e tempo, conforme Norma	UNIDA DE	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00



		ISO 11140-4; Impermeável à primers, tintas, solventes e umidade; Embalagem: rolo de fita com 30m de comprimento e 19mm de largura;				
14	340924	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE II TIPO USO: INTERNO TIPO: BOWIE DICK APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO. Pacote pronto uso com folha teste central, contendo papel laminado, impregnado com indicador químico Classe II, sensível ao vapor, posicionada entre camadas de papel poroso, impermeáveis (barreira), que submetido a temperatura de 121° C por 15 minutos ou 134° C por 3,5 minutos, muda a cor rosa do indicador para preto. Específico para uso em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Realiza a leitura dos três parâmetros críticos do processo de esterilização: qualidade do vapor, temperatura e tempo de exposição, em ciclos específicos a 121° C por 15 minutos ou 134° C por 3,5 minutos. Avalia a quantidade da penetração e da remoção do vapor, e possíveis vazamentos de ar durante um processo específico de esterilização, conforme Norma ISO 11140-4. Embalagem descartável, com indicador químico Classe I, externo, de exposição ao vapor. Possui Indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem. Ausência de chumbo e metais pesados. Tamanho compacto. 4KG. Uso único.	UNIDA DE	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00



15	339652	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE VI TIPO USO: INTERNO TIPO: SIMULADOR APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. "Emulador. Consta de tiras impregnadas com Indicador Químico Classe VI, acompanhadas de um sistema de barreira do tipo hélix, para rápida detecção de gases não condensáveis e falhas no processo de equipamentos assistidos por bomba de vácuo, e para assegurar a máxima penetração do vapor nos instrumentais ocios e com lúmens estreitos. O sistema de barreira do tipo hélix (dispositivo hélix) deve possuir um tubo plástico de grande resistência e durabilidade, com 1,5m de comprimento X 2,0mm de diâmetro interno, acoplado a uma cápsula / nicho plástico, também de grande resistência e durabilidade, para acondicionamento de um Indicador Químico Classe VI. O Indicador Químico Classe VI, quando submetido à ciclos de esterilização a vapor de 121°C por 15 minutos ou 134°C por 3,5 minutos, em autoclaves com bomba de vácuo, deve mudar a cor do indicador de rosa para preto. O sistema de barreira do tipo hélix deve possuir a clara informação do fabricante sobre o limite de uso do mesmo. Deve conter a quantidade de dispositivos hélix necessários ao uso correto de 2.000 tiras do indicador (conforme orientação do fabricante)."	UNIDA DE	2000	R\$ 21,81	R\$ 43.620,00
16	383915	REAGENTE ANALÍTICO 4 TIPO: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE: PARA DETECÇÃO DE RESÍDUOS DE SANGUE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES.) TESTE PARA DETECÇÃO DE PRESENÇA DE SANGUE EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Pronto uso. Uso único. Kit teste para detecção de resíduos de sangue em instrumentais cirúrgicos,	TESTE	2000	R\$ 34,26	R\$ 68.520,00



		<p>lúmens e outras superfícies que estiveram em contato com sangue antes do processo de lavagem manual, composto por 1 (um) frasco com solução indicadora, 1 (um) frasco com ativador, e 1 (um) swab de algodão. Atóxico. Deve ocorrer reação enzimática e alteração de cor para resíduos de sangue até 0,1µG em até 1min. Resultado do teste através da leitura visual autoexplicativa. Embalagem deve conter a identificação do produto, orientações de uso, precauções e descarte, lote e validade. O armazenamento das embalagens deve ocorrer em temperatura ambiente, entre 2 °C e 25 °C.</p>				
17	604957	<p>AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: C/ COR, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. AVENTAL (CAPOTE), EM SMS 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², REPELENTE A FLUÍDOS, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA SANFONADA. COM FECHAMENTO DE TRANSPASSE NAS COSTAS C/ 2 PARES FITILHOS (GOLA E CINTURA). DESCARTÁVEL, COR AZUL.</p>	UNIDA DE	10000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00



18	466162	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MODELO: BARBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO NAS TAMANHO: ÚNICO. *AVENTAL CME* - DESCRIÇÃO: AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, DO TIPO BARBEIRO, REUTILIZÁVEL, MANGA LONGA, GOLA C (REDONDA), PUNHOS EM ELÁSTICO, FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA COM BOTÕES E ENGATE RÁPIDO.	UNIDA DE	30	R\$ 28,01	R\$ 840,30
19	620081	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDA DE	3000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
20	620082	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA DE	3000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
21	620083	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO	UNIDA DE	3000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00



		ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
22	620084	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA DE	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
23	620085	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA DE	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
24	620102	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA DE	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00



25	620103	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA DE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
26	619839	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBA LAGE M 100 UNIDAS	300	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
27	619842	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBA LAGE M 100 UNIDAS	200	R\$ 23,46	R\$ 4.692,00
28	619841	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBA LAGE M 100 UNIDAS	600	R\$ 31,63	R\$ 18.978,00



29	619840	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBALAGEM M 100 UNIDADES	600	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
30	619818	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBALAGEM M 100 UNIDADES	100	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
31	619819	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	EMBALAGEM M 100 UNIDADES	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
32	619820	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	EMBALAGEM M 100 UNIDADES	100	R\$ 37,38	R\$ 3.738,00



33	264817	LUVA LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO G. Deve possuir cano longo e ser confeccionada em borracha natural (látex), possuir revestimento interno com flocos de algodão, antiderrapante em sua face palmar e dedos, e ser lisa na face dorsal e punho. Deve ser anatômica e resistente para uso com água e com perfurocortantes. Deve ser flexível e elástica, garantir o conforto e a absorção do suor. Reutilizável. Deve possuir CA.	PAR	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
34	342546	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA TAMANHO: ÚNICO TIPO: 5 DEDOS APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 230 °C FORMATO: ANATÔMICO	PAR	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
35	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDA DE	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
36	485531	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO COMPONENTE: CLIPE NASAL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL.	UNIDA DE	10000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00



	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO, RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, FORMA CONCHA, DESCARTÁVEL, COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. PEÇA METÁLICA PARA AJUSTE AO NARIZ DEVE SER RESISTENTE E BEM FIRME AO CORPO DA MÁSCARA, DE MANEIRA A NÃO SAIR FACILMENTE. PRESENÇA DE FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS), CLASSE PFF-2 / N95, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. ATÓXICA, APIROGÊNICA, QUE SIGA A ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DE ACORDO COM A ANVISA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Informações adicionais: A máscara não deve conter Válvula, impedindo assim que o ar expirado pelo dentista seja liberado para o paciente.</p>				
--	--	--	--	--	--



37	312489	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON FLEXÍVEL COR LENTE: INCOLOR APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS TIPO FIXAÇÃO: HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA MATERIAL LENTE: POLICARBONATO COR ARMAÇÃO: INCOLOR	UNIDA DE	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
38	428619	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA COR*: SEM COR GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2 TAMANHO*: ÚNICO TIPO USO*: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBA LAGE M C/ 100 UN	300	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
39	481974	ESCOVA LIMPEZA - CME APLICAÇÃO: ACETABULAR MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON PONTA ATIVA: NAS DUAS EXTREMIDADES DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 50 E 10 MM HASTE: HASTE PLÁSTICA RÍGIDA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM TIPO USO: REPROCESSÁVEL. Escova dupla acetabular para limpeza de instrumentais médico-odontológicos. CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, EM NYLON FIRME E ANTIMICROBIANAS, SENDO UMA EXTREMIDADE COMPOSTA DE UMA ESCOVA CIRCULAR E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UMA ESCOVA RETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS DA EXTREMIDADE CIRCULAR: 44MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS DA EXTREMIDADE RETA: 08MM DE DIÂMETRO; INDICADA PARA	UNIDA DE	100	R\$ 68,57	R\$ 6.857,00



		LIMPEZA DE ACETÁBULOS (ORIFÍCIOS), AUTOCLAVÁVEL.				
40	482005	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL. Escova dupla em nylon para limpeza de instrumental médico-odontológico. CERDAS EM NYLON FIRME NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO 03 (TRÊS) FILAS DE CERDAS EM UM DAS EXTREMIDADES E 01 (UMA) ÚNICA FILEIRA DE CERDAS NA OUTRA EXTREMIDADE; CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 17 A 20CM DE COMPRIMENTO; INDICADA PARA LIMPEZA DE TESOURAS E PINÇAS HEMOSTÁTICAS;	UNIDA DE	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
41	383563	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: AÇO INOX, FINAS E SUAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 18 CM. Escova para limpeza de instrumental médico-odontológico COM CERDAS EM AÇO INOX MACIO; CABO PLÁSTICO REFORÇADO EM EM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS: 40MM DE COMPRIMENTO X 15MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 18 A 20CM DE COMPRIMENTO TOTAL; INDICADA PARA USO EM LIMAS ÓSSEAS, BROCAS E PORTA-AGULHAS;	UNIDA DE	400	R\$ 16,61	R\$ 6.644,00



42	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM. Escova de mão para limpeza de instrumentais médico-odontológicos COM CERDAS FIRMES E ENFILEIRADAS; CABO EM PROLIPOILENO COM FORMATO ANATÔMICO PARA A MÃO, ONDE O CABO FICA FIXO A PALMA DA MÃO E AS CERDAS POSTAS LOGO ABAIXO DO CABO; REUTILIZÁVEL E TERMODESINFETÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 104MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 95 MM DE COMPRIMENTO X 28 MM DA ÁREA ESCOVANTE	UNIDA DE	180	R\$ 16,98	R\$ 3.056,40
43	481925	ESCOVA LIMPEZA - CME APLICAÇÃO: P/ CANULADO MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON PONTA ATIVA: EM UMA DAS EXTREMIDADES DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 5 MM HASTE: HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 60 CM TIPO USO: DESCARTÁVEL. Kit de 7 escovas para limpeza de lúmens de instrumentais médico odontológicos; Escovas cilíndricas para limpeza interna de lúmens de 1mm, 3mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm; Confeccionadas em nylon trançado em arame de aço inox 304; Cerdas com dureza média, capaz de remover sujidades dos lumens dos instrumentais; Identificação colorida da espessura das escovas na extremidade sem cerdas;	UNIDA DE	60	R\$ 158,05	R\$ 9.483,00
44	396681	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, RÍGIDO COMPRIMENTO: 18,40 CM	UNIDA DE	250	R\$ 13,92	R\$ 3.480,00



		APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL DIÂMETRO: 10 MM. Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais. Cerdas firmes e enfileiradas; Cabo plástico reforçado em formato anatômico; Dimensões aproximadas das cerdas: 40mm de comprimento X 15mm de diâmetro; Dimensões aproximadas da escova: 18 a 20cm de comprimento total; Reutilizável e termodesinfetável				
45	279310	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CERDAS DE NYLON DURAS. Uso: limpeza pesada de instrumentais cirúrgicos. Possui cabo com aproximadamente 13,5cm de comprimento e 5 fileiras de cerdas em nylon rígido / duro numa única extremidade	UNIDA DE	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
46	633933	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO. Composição: polipropileno (PP). Capacidade aproximada de 2,5L. Dimensões externas aproximadas.: 6 x 20 x 30 cm (altura x largura x comprimento). Cor: Branca. Quantidade: 100 unidades.	UNIDA DE	100	R\$ 108,73	R\$ 10.873,00
47	346433	CONJUNTO ESCOVA. CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR. Composição: 02 escovas, sendo 01 escova autoclavável com cerdas arredondas em nylon com aproximadamente 14cm X 25cm capaz de adaptar-se a cabo telescópico em alumínio com alcance até aproximadamente 120cm, e 01 escova de mão com cerdas em nylon com dimensões aproximadas de 5cm X 12cm X 23cm e cabo anatômico.	UNIDA DE	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
48	444991	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	PACOTE 100 UNIDADES	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00



49	253197	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO AROMA: SUAVE	FRASCO 1,00 L	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
50	456510	SACO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTURA: 60 CM LARGURA: 40 CM TRANSMITÂNCIA: FOSCO TRANSPARENTE APLICAÇÃO: LABORATORIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: AUTOCLÁVEL; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C	PACOTE 20 UNIDADES	100	R\$ 20,11	R\$ 2.011,00
51	251272	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO USO: GERAL ALTURA: 70 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 0,15 MM APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS COR: TRANSPARENTE. Bobina picotada, transparente, polietileno virgem de alta densidade, capacidade para 15 Kg, dimensões: 50 x 70cm. A embalagem deve conter: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, dimensão do saco, composição. Deve atender a(s) portarias INMETRO e resolução(ões) ANVISA nº 105/1999 e nº 91/2001 vigente(s).	BOBINA 500 UNIDADES	200	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
52	362179	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA TIPO FOLHA: 2 DOBRAS COMPRIMENTO: 22,50 CM LARGURA: 26 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. TOALHA DE PAPEL PARA AS MÃOS, DO TIPO INTERFOLHADO (FOLHA 2 DOBRAS), ALTA ALVURA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA À MÃO MOLHADA SEM QUE ESFARELE, INODORO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), LARGURA	PACOTE C/ 1000 FOLHAS	2000	R\$ 33,83	R\$ 67.660,00



		APROXIMADA: 26 CM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 22,5 CM. COR: BRANCA.				
53	398130	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS E FOSFATOS TENSOATIVOS NÃO IÔNIO FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS APLICAÇÃO: AUTOCLAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURO PARA UTILIZAÇÃO ALUMÍNIO, COBRE E LATÃO. Detergente Neutro para limpeza diária de autoclaves. Detergente com Ph neutro; Deve possuir multi tensoativos iônicos e não-iônicos; Deve possuir glicerina de uso exclusivo para a área hospitalar e laboratorial; Não corrosivo; Dever ser totalmente removido com enxague simples; Embalagem: Frasco spray com 500ml.	FRASCO DE 500 ML	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
54	405909	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 80% FINALIDADE: REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVITALIZADORA. Desincrustante para instrumentais médico-odontológicos em aço inox. Deve remover manchas e oxidações de instrumentais cirúrgicos em aço inoxidável; Deve ser revitalizador, abrillhantador e desincrustante; Deve ser biodegradável e atóxico.	FRASCO 1 L	40	R\$ 72,27	R\$ 2.890,80
55	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. Detergente enzimático para pré-limpeza de dispositivos odonto-médico-hospitalares (spray pronto uso). Deve atender a Resolução – RDC 15/2012, que dispõe sobre os detergentes	LITRO	36	R\$ 58,59	R\$ 2.109,24



	<p>enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências; - Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS; - Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS; - Deve possuir laudos de irritabilidade dérmica e ocular, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS); - Não deve possuir na sua composição substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, de acordo com a Agência Internacional de Investigação sobre o câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS); - A embalagem não deve permitir a migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo e deve ter características que garantam estabilidade durante seu prazo de validade; - Deve conter rótulo completo com todas as especificações do produto, incluindo tempo de imersão, número do lote, data de fabricação e data de validade; - Deve conter no mínimo 4 enzimas: protease, lipase, amilase e carbohidrase; - Deve ser tensoativo não-iônico, atóxico, não corrosivo e 100% biodegradável; - Deve possuir Ph neutro: entre 6 e 8; - Deve ser compatível com qualquer tipo de instrumental que possua plástico, silicone, borracha, vidro, alumínio e inox; - Deve ter a função de evitar o ressecamento e a aderência de matéria orgânica presente na superfície e nos lúmens dos instrumentais, mantendo-os úmidos por até 12 horas e prevenindo a formação de biofilme; - Apresentação: spray espuma pronto uso em embalagem de cerca de 750 ML</p>				
--	---	--	--	--	--



56	620163	ESCOVA DEGERMAÇÃO, MODELO: DUPLA FACE C/ CERDAS E ESPONJA, ANTISSEPTICO DEGERMANTE: CLOREXIDINA 2%, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA DE	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
57	243284	LUBRIFICANTE MINERAL COMPOSIÇÃO: LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETOS APLICAÇÃO: INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, SEM. Lubrificante para instrumentais odonto- médico-hospitalares (SPRAY PRONTO USO), - Evita ferrugem, corrosão e manchas nos instrumentais; Deve prevenir o travamento de todas as articulações dos instrumentais; Deve obrigatoriamente ser não oleoso, não colante e sem silicone; Deve ser permeável a esterilizável em autoclave a vapor saturado; Deve ser atóxico e possuir laudos laboratoriais e testes de desempenho: citotoxicidade, não irritabilidade dérmica e ocular, físico- químico, pH puro e não corrosividade; Deve ser registrado na ANVISA como produto saneante; Apresentação em frasco spray pronto uso, , com aproximadamente 750ml / cada frasco.	UNIDA DE	24	R\$ 71,05	R\$ 1.705,20
58	248518	REMOVEDOR DE ADESIVOS E COLA. Pronto uso. Uso: Remoção dos resíduos de adesivos e marcadores de instrumentais cirúrgicos. Composição que permita a remoção completa de resíduos de cola e adesivos. Preferencialmente a base de soja, componentes atóxicos e não prejudiciais à saúde. Embalagem com identificação do produto, precauções, modo de utilização, lote e validade. Apresentação em frasco de até 350ml.	UNIDA DE	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00



VALOR TOTAL ESTIMADO DEMAIS ITENS		R\$ 786.918,94
VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL		R\$ 937.056,94

- 1.2. Fica estimado o valor global para futura aquisição em R\$ 937.056,94 (novecentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 83, lei nº 14.133, de 2021).**
- 1.8. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.**
- 1.9. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**
- 1.10. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**
- 1.11. **A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodatos dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 relativos ao grupo 1, itens 7 e 8 relativos ao grupo 2, item 9 e item 10 apresentam benefícios, onde os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos que necessitam dos equipamentos para o seu funcionamento.**



1.12. O comodato, de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo.

1.13. A licitação em grupo, para os itens 1 a 6, referente ao grupo 1, e para os itens 7 e 8, referente ao grupo 2, justifica-se pela necessidade dos insumos terem que ser todos compatíveis com os respectivos equipamentos.

1.14. Dos equipamentos em comodato:

1.14.1. O ganhador dos itens 1 a 6 (papel grau cirúrgico) deverá fornecer sob regime de comodato 2 (duas) seladoras eletrônicas automáticas conforme especificações presentes no subitem 1.14.1.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo.

1.14.1.1. Dispositivo que permita a selagem de grau cirúrgico com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador;

1.14.1.2. Dispositivo que permita o acionamento automático da esteira quando alcançada a temperatura desejada;

1.14.1.3. Largura área de selagem cerca de 13mm;

1.14.1.4. Tipo de selagem horizontal;

1.14.1.5. Velocidade de selagem mínima 10m/min;

1.14.1.6. Resistência de selagem conforme norma ABNT 14.990-9;

1.14.1.7. Tensão Elétrica: 220-240 V CA, 50/60 Hz;

1.14.1.8. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso;

1.14.2. O ganhador dos itens 7 e 8 (Indicador biológico de terceira geração) deverá fornecer sob regime de comodato 1 (uma) incubadora para indicador usado em autoclave a vapor conforme especificações presentes no subitem 1.14.2.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:

1.14.2.1. Incubadora de leitura rápida para monitorar a fluorescência do bacillus *Stearothermophilus*, julgar rapidamente se há esporos sobreviventes. A



incubadora deve ser compatível para a incubação dos indicadores biológicos. Usada para validar a eficácia de esterilização de autoclaves a vapor. A incubadora deve fazer a leitura rápida em 3 horas e imprimir um relatório para rastreabilidade.

1.14.2.2. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso

1.14.3. O ganhador do item 9 (Indicador químico classe I, etiqueta dupla) deverá fornecer 1 (um) kit contendo impressora tipo zebra e notebook para aplicação da etiqueta nos pacotes, conforme especificações presentes no subitem 1.14.3.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:

1.14.3.1. Kit contendo Impressora tipo zebra compatível com indicador químico classe I tipo etiqueta dupla nas dimensões cerca de 90 x 35 MM, além de notebook capaz de editar informações de impressão da impressora;

1.14.3.2. Tensão Elétrica: Automática;

1.14.3.3. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso

1.14.4. O ganhador do item 10 (Detergente enzimático) deverá fornecer 2 (duas) Diluidoras eletrônica de produtos concentrados conforme especificações presentes no subitem 1.14.4.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:

1.14.4.1. Diluidora eletrônica de produtos concentrados, com envase em diferentes recipientes, de forma precisa e segura. Deve possuir sensor de falta de água, medidor de vazão e sucção do produto concentrado por bomba peristáltica diretamente do galão, função para retirada de ar da mangueira, início e término da diluição através do acionamento do gatilho da pistola, diluição de 1ml a 50ml por litro (+ou- 15%). Controle eletrônico. Bivolt automático. Sistema de controle microprocessado. Gabinete confeccionado em aço inox 304. Display LCD. Comandos através de painel de membrana.



1.14.4.2. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, [tópico 4](#), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia é uma das 32 Unidades de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia (UFBA), e está localizada no Campus do Canela, no bairro do mesmo nome, na capital baiana. Atualmente possui cerca de 500 alunos do curso de graduação, e atende diariamente em suas instalações uma média de 250 pacientes nas diversas disciplinas práticas existentes em seu currículo.

2.4. O objeto deste termo visa possibilitar a aquisição de suprimentos denominados Suprimentos para CME e Biossegurança, de acordo com a descrição acima, para garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS e o devido aprendizado dos discentes da Faculdade de Odontologia com o uso de materiais de qualidade adequada à dinâmica dos procedimentos odontológicos, clínicos e cirúrgicos realizados diariamente.

2.5. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pela Faculdade de Odontologia, a referida contratação, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais.

2.6. A contratação, portanto, é justificada pela necessidade de assegurar a manutenção dos padrões de excelência no atendimento prestado aos pacientes. As aquisições de suprimentos para CME e Biossegurança, são indispensáveis para o desempenho seguro e eficaz dos procedimentos cirúrgicos, alinhando-se aos objetivos institucionais de garantir segurança, qualidade e continuidade nos serviços oferecidos.

2.7. Trata-se da aquisição de suprimentos para CME e materiais de biossegurança, onde justifica-se que são insumos de grande importância para garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos médicos.

2.8. Esta Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços devido a impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Unidade, bem como pela necessidade de contratações frequentes e



conveniência de entregas parceladas, conforme preconiza o Art. 3º, I, II e V do Decreto 11.462, de 2023, in verbis:

“Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

[...]

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, [tópico 13](#), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os fornecedores deverão oferecer os materiais de consumo médico-hospitalar que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

4.2.1. Entregar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;



4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº 01/2010 MPOG;

4.2.3. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.4. Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.5. Para fornecimento de item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

Da exigência de amostra

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua entrega divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7. **Caso seja necessário o Pregoeiro poderá exigir do fornecedor amostras de todos os itens.**



- 4.8. As amostras deverão ser entregues no endereço **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFBA** no seguinte endereço: Rua Araújo pinho, 62, 4º andar, Canela, CEP: 40110-912, Salvador-Ba, telefone 71 3283-8964, e-mail licitacaosiunis@ufba.br, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega.
- 4.9. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.11. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, telefone, e-mail, número da licitação, data e a que item se refere, deverá conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.12.1. Atender às especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 4.12.2. Estar na embalagem original dos materiais de consumo médico-hospitalar com dados de identificação completos: nome do material, data de fabricação, nº do lote, data de validade;
 - 4.12.3. Ter quantidade igual ou superior à solicitada pelo Pregoeiro;
 - 4.12.4. Parecer técnico favorável emitido pela comissão equivalente e/ou técnico/empregado/servidor pertencente ao quadro de uma das unidades que compõe o COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, baseados nos seguintes critérios: atender às normas técnicas, qualidade, durabilidade, tecnologia, resistência e funcionamento, conforme o caso;
 - 4.12.5. Padronização e gerência de riscos, bem como, reprovação em testes anteriores, serão recusados pela gestão do hospital;
 - 4.12.6. Falta de Compatibilidade com o descritivo técnico solicitado neste termo de referência.



4.12.7. Avaliação de conformidade das embalagens e rótulos em consonância com os critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MS/ANVISA.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, observadas as disposições contidas no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Acórdão nº 2.450/2025P/TCU.

4.19. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.20. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.21. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.22. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, [tópico 7 do ETP](#).

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.24. No presente certame não será realizada a reserva cota de 25%(vinte e cinco) por cento do objeto da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição contida no [tópico “5”](#) do Estudo Técnico preliminar, parte integrante deste termo.

4.25. De acordo com a Orientação Normativa nº 47 de 25 de abril de 2014, AGU, em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo Art. 10 do Decreto Nº 8.538, de 2015.

4.26. Para todos os itens, exceto os itens 1 a 6 pertencentes ao grupo 1, o item 9 e o item 17 os valores encontram-se até R\$ 80.000,00, sendo aplicado o critério da exclusividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos materiais de consumo médico-hospitalar deverá ser realizada, no endereço constante na tabela abaixo, das 08h00 às 16h00. nos dias úteis.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Faculdade de Odontologia da UFBA	Rua Araújo Pinho, 62 - 4º andar, Bairro Canela Salvador - Bahia, CEP: 40110-912
---	--

5.3. A entrega dos materiais de consumo médico-hospitalar deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pelo



CONTRATADO.(Tópico 20 ETP).

5.4. A entrega dos suprimentos para CME e biossegurança correrá de forma parcelada, conforme demanda da Faculdade de Odontologia.

5.3.1. As entregas dos suprimentos para CME e material de biossegurança correrão por conta do Fornecedor, sem gerar quaisquer ônus para a Faculdade de Odontologia, e será solicitada mediante emissão de nota de empenho.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. O Fornecedor deverá fornecer os suprimentos para CME e biossegurança em perfeitas condições de uso, visando manter a continuidade dos serviços prestados pela Faculdade de Odontologia, e substituí-los em caso de não conformidade com o objeto licitado.

5.7. O Fornecedor sempre que necessário, deverá esclarecer dúvidas técnicas quanto aos suprimentos para CME e biossegurança fornecidos

5.8. O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte. Cada embalagem deverá estar devidamente protegida e acompanhar lista indicando seu conteúdo.

5.9. O prazo de validade, durabilidade ou vida útil dos materiais fornecidos deverá ser compatível com a natureza do objeto e com o seu uso pretendido, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, salvo se, por suas características intrínsecas, for técnica ou comercialmente justificado prazo inferior ou superior, devidamente aceito pela Administração. (Tópico 20 ETP)

5.10. Para os itens em que há equipamento(s) em regime de comodato (itens 1 a 10) a CONTRATADA deve também:

5.10.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho para instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica da Faculdade de Odontologia.

5.10.2. Devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção dos equipamentos.



- 5.10.3. Fornecer junto com a proposta da licitação todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida
- 5.10.4. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, estabilizadores, etc, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.10.5. Efetuar a instalação completa dos equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal da Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia.
- 5.10.6. Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.
- 5.10.7. Efetuar Treinamento de operação dos equipamentos para a Equipe da Central de Material Estéril até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para a Faculdade de Odontologia.
- 5.10.8. Fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias
- 5.10.9. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme a recomendação do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deverá estar disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, sete dias por semana inclusive feriados, solucionando o problema em até 08 (oito) horas após o início do atendimento
- 5.10.10. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por outros com as mesmas especificações deste documento, novo ou seminovo, em até 07 (sete) dias corridos quando os problemas técnicos dos equipamentos não forem sanados no prazo supracitado.
- 5.10.11. A CONTRATADA deverá indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;
- 5.10.12. A CONTRATADA deverá apresentar seus Técnicos sempre devidamente uniformizados, devendo utilizar, de forma bem visível, o crachá da Empresa;
- 5.10.13. Para cada serviço prestado nos aparelhos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal, um relatório discriminando data, hora, descrição dos serviços realizados, e, conforme



o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos adotados para a realização dos reparos, para que o Fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento.

- 5.10.14. Os chamados serão efetuados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac símile, ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac símile ou de atendimento telefônico, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.
- 5.10.15. Será considerado como data e hora do chamado aquelas constantes da mensagem de confirmação de leitura de e-mail, do recibo emitido pelo fac símile ou emissão de número de protocolo, através de atendimento telefônico por parte da Empresa.
- 5.10.16. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.
- 5.10.17. O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da Empresa será considerada falta grave e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido na Lei 8.666/93.
- 5.10.18. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente justificados, a Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia para avaliação e julgar a pertinência.
- 5.10.19. A CONTRATADA deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas nesta solicitação, e no contrato.
- 5.10.20. A instalação, remoção e/ou qualquer modificação necessária para operacionalização dos aparelhos e acessórios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a Universidade.
- 5.10.21. O eventual transporte dos aparelhos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede da Faculdade será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a Faculdade.
- 5.10.22. A Faculdade não disponibiliza de vagas de estacionamento para os veículos da



CONTRATADA;

- 5.10.23. A CONTRATADA será responsável pelo aparelho que estiver em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do equipamento a Faculdade, com o preenchimento do Termo de Aceite.
- 5.10.24. O aparelho será entregue pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo fiscal designado pela Faculdade. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a Faculdade para o controle da execução dos serviços realizados.
- 5.10.25. Após a execução do serviço, a Faculdade designará o Fiscal do contrato para vistoriar os aparelhos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a Faculdade e fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- 5.10.26. Sempre que necessário e solicitado pelo Hospital, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do Hospital, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
- 5.10.27. Sempre que necessário e solicitado pela Faculdade, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da Faculdade, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
- 5.10.27.1. Modelo e marca;
- 5.10.27.2. Número de patrimônio e número de série;
- 5.10.27.3. Localização do aparelho;
- 5.10.27.4. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
- 5.10.27.5. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- 5.10.27.6. Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.
- 5.10.27.7. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos aparelhos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo de referência.
- 5.10.27.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a



serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 5.10.28. Apresentar a Faculdade, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Faculdade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 5.10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Faculdade, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 5.10.30. Relatar a Faculdade toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.10.31. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais, a serem empregados, receber prévia aprovação da Faculdade, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;
- 5.10.32. Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou que venha a criar embargos à Fiscalização, sem que caiba qualquer ônus a Faculdade, devendo haver a imediata substituição do mesmo;
- 5.10.33. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 120 da Lei 14133/21, que no caso do contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade contratada, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 5.10.34. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Faculdade, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.10.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Faculdade;
- 5.10.36. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 5.10.37. A CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios de testes de desempenho que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de operação, sendo que os testes deverão ser realizados na presença de Técnicos indicados pela Central de Material



Estéril da Faculdade de Odontologia e/ou pelo Fiscal do Contrato;

- 5.10.38. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente a assistência técnica dos equipamentos, e apresentar na entrega destes a Faculdade de Odontologia.
- 5.10.39. Apresentar ao responsável técnico da Instituição as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, comprovando estas com os manuais físicos ou digitalizados.
- 5.10.40. Deverão ser executados serviços de manutenção preventiva, de acordo com cronograma apresentado à CONTRATADA pelo Setor técnico de manutenção da Faculdade de Odontologia e conforme estabelecido no manual do Fabricante.
- 5.10.41. Realizar treinamento operacional do equipamento, a cada 6 meses com toda equipe assistencial, caso seja solicitado;
- 5.10.42. Fornecer de certificado de calibração e de teste de segurança elétrica de acordo com as normas vigentes específicas para cada equipamento.
- 5.10.43. Fornecer análises de qualidade de qualquer parâmetro necessário exigido por legislação e para bom funcionamento do equipamento, com emissão de laudo por empresa devidamente autorizada para tal função.
- 5.10.44. O equipamento deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato ou até que acabe o estoque dos insumos empenhados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC), alterações posteriores vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#), [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 8º](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato



sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, do subitem acima, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. **Multa:**

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no subitem 7.1.4, de **0,5% a 30%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de **0,5% a 30%** do valor da contratação;

7.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3, de **0,5% a 30%** do valor da contratação;

7.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem 7.1.2, de **0,5% a 30%** do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no subitem 7.1.4, de **0,5% a 30%** do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita no subitem 7.1.1, de **0,5% a 30%** do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.18. **A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Complexo Hospitalar e de Saúde-CHS/UFBA.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **(tópico 14.10. ETP).**

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo médico-hospitalar e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05(cinco) dias** úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 8.10. Em caso de não conformidade, a Comissão e ou Servidor designado devolverá Nota Fiscal juntamente com os suprimentos para CME e Biossegurança, para as devidas correções;
- 8.11. Durante o recebimento provisório, a Faculdade de Odontologia poderá exigir a substituição de qualquer material que não estejam de acordo com as especificações descritas neste termo;
- 8.12. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no **item 5.2.** deste Termo de Referência ou materiais entregues a funcionários da Faculdade de Odontologia da UFBA não autorizados;
- 8.13. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.14. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações



técnicas exigidas.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.18.1. o prazo de validade;
- 8.18.2. a data da emissão;
- 8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.18.5. o valor a pagar; e
- 8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



8.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. **No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.**

8.27.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento



- 8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.34. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral



responsabilidade do Contratado.

8.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [26/03/2026](#). (Lei nº 14.133, de 2021, art. 25, §7º, e art. 92, inciso V e § 3º).

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA/IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade [PREGÃO](#), sob a forma [ELETRÔNICA](#), com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO](#).

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de [forma parcelada](#), conforme demanda da Faculdade de Odontologia da UFBA.



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá ser observado o item 19 e subitens do ETP anexo a este Termo de Referência e ainda o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



9.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, deste que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.4.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



- 9.6. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais sob pena de inabilitação.
- 9.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.11. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 937.056,94 (novecentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1. Pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Compras do CHS, conforme documentos anexo ao processo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não serão classificadas como sigilosas.

13. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO

13.1. Integram este Termo de Referência como se aqui estivessem transcritos:

13.1.1. Anexo TR-I – Estudo Técnico Preliminar.

Salvador/BA, 27 de março de 2026.

Solicitado por:

Rodrigo Santana Barreto
Assistente em Administração/FOUFBA

Rochelle Cintia Militão Maciel
Enfermeira/FOUFBA

Janaina de Souza Oliveira
Administradora /FOUFBA

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Prof. Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga
Diretor – FOUFBA

Salvador/BA, 27/03/2026.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Saúde
Sistema Universitário de Saúde - SIUNIS
Complexo Hospitalar e de Saúde – UFBA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA CME E
BIOSSEGURANÇA - ARP 01/2026
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFBA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL (CME) E MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA**, visando atender as necessidades dos SETORES AMBULATORIAIS da Faculdade. Unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A contratação será regida, fundamentalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

2.1.1. Lei nº 14.133, de 01/04/2021 - Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos;

2.1.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre

2.1.3. procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

2.1.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

2.1.5. Demais instrumentos normativos obrigatórios e aplicáveis ao objeto.

3. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. As contratações anteriores, através de pregão eletrônico, nomeadamente o pregão eletrônico SRP 119/2024, atenderam totalmente as necessidades da Faculdade de Odontologia, porém devido a necessidade dos ambulatorios, dados pela atualização do mercado, modelos de manutenção de equipamentos e garantias, foram realizados ajustes nos descritivos de materiais e quantitativos, que serão utilizadas nos processos de aquisições e instalações da Instituição, baseados em históricos e necessidade atual. Vale ainda observar que na contratação 119/2024 mencionada, os itens 1 a 6 foram adquiridos em grupo e com o comodato de 2 (duas) seladoras eletrônicas. Nela também os itens 7 e 8 foram adquiridos em grupo e com comodato de 1 (uma) incubadora. Nela também o item 9 foi adquirido em comodato com o kit de impressão. E o item 10 foi adquirido em comodato com a diluidora.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia é uma das 32 Unidades de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia (UFBA), e está localizada no Campus do Canela, no bairro do mesmo nome, na capital baiana. Atualmente possui cerca de 500 alunos do curso de graduação, é nível 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), e atende diariamente em suas instalações uma média de 250 pacientes nas diversas disciplinas práticas existentes em seu currículo.

4.2. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pela Faculdade de Odontologia, a referida contratação é fundamental para manter o pleno funcionamento das atividades e a capacidade de atendimento.

4.3. Os materiais para CME e Biossegurança que devem ser adquiridos precisam apresentar características específicas para atender às diferentes complexidades de procedimentos de são desempenhados na unidade de ensino, já que são utilizados por profissionais em formação, e para suprir o alto fluxo de atendimento de atendimento a pacientes realizado pelo SUS.



- 4.4. As especificações desta solicitação estão de acordo com as normas e legislação vigente. O quantitativo solicitado foi estimado com base no número de consumo de anos anteriores substituídos, considerando os recursos disponíveis para atender à demanda nos períodos de “doze meses” e foi aprovado e autorizado pela autoridade competente desta unidade.
- 4.5. Os quantitativos solicitados foram estimados com base na análise de informações sobre o atual inventário da Faculdade de Odontologia, com números para que seja possível continuar a atender a atual demanda anual para as atividades de ensino e atendimento em saúde.
- 4.6. Por fim, ratificamos que este documento foi estimado com base nas informações de consumo, extraídas do sistema, onde quantitativos solicitados foram estimados com base nas informações levantadas pelos setores ambulatoriais para atender a sua demanda anual, sendo aprovados e autorizados pela Autoridade competente desta Unidade Hospitalar.
- 4.7. A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodatos dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 relativos ao grupo 1, itens 7 e 8 relativos ao grupo 2, item 9 e item 10 apresentam benefícios, onde os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos que necessitam dos equipamentos para o seu funcionamento.
- 4.8. O comodato, de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo.
- 4.9. A licitação em grupo, para os itens 1 a 6, referente ao grupo 1, e para os itens 7 e 8, referente ao grupo 2, justifica-se pela necessidade dos insumos terem que ser todos compatíveis com os respectivos equipamentos.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Preliminarmente, cumpre destacar que todo procedimento licitatório deve ser precedido de planejamento técnico compatível com a realidade da Administração Pública e com as necessidades das unidades solicitantes.
- 5.2. No caso em análise, trata-se de licitação na modalidade de Registro de Preços, em que a Administração, por força do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, promove o certame, mas não está obrigada a contratar os itens registrados em ata, podendo adquirir os bens ou serviços de forma parcial, total ou até mesmo não adquiri-los, a depender da necessidade e conveniência administrativas.
- 5.3. O Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA (CHS/UFBA), responsável por suprir diversas unidades assistenciais, opera com milhares de itens registrados e lida com demandas imprevisíveis e contínuas, muitas vezes relacionadas à manutenção da vida e da saúde dos pacientes. Diante disso, a reserva de cota de até 25% para ME/EPP torna-se inviável, pois pode comprometer o abastecimento regular e imediato de insumos essenciais.
- 5.4. Além disso, a criação de cotas implica a necessidade de celebração de múltiplas atas para os mesmos itens (uma ampla e outra reservada), o que eleva os custos administrativos, aumenta a carga de trabalho da equipe reduzida e prolonga o tempo de tramitação da fase interna da licitação (exigindo duplicidade na pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, entre outros).
- 5.5. Em muitos casos, observa-se que os fornecedores classificados como ME/EPP atuam apenas como revendedores de grandes marcas, agregando margens de lucro, tributos e custos logísticos ao valor final do produto, o que pode onerar significativamente a aquisição. Além disso, há risco de inviabilidade técnica se o fornecedor de menor porte não conseguir atender adequadamente às exigências de qualidade e entrega.
- 5.6. Importante destacar que o próprio art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que:

”Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e



simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

- 5.7. Nesse sentido, não se trata de uma simples opção administrativa, mas de respeito ao interesse público primário, ao planejamento eficiente e à economicidade, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Diante de todo o exposto, fica justificada a não aplicação da reserva de cota de até 25% do objeto licitado para ME/EPP, em razão de:
- 5.8.1. inviabilidade técnica e operacional no contexto do Registro de Preços;
 - 5.8.2. riscos à continuidade do fornecimento de insumos de saúde;
 - 5.8.3. elevação de custos administrativos e logísticos;
 - 5.8.4. ausência de vantagem para a Administração Pública;
 - 5.8.5. potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.
- 5.9. Por fim, reafirma-se o compromisso desta Administração com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, sempre que tal política for compatível com o interesse público, com a segurança dos serviços prestados e com a eficiência da gestão pública.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Nos termos do art. 86, §3º, e incisos, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023, é facultado à Administração Pública, mediante justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares, vedar a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame.
- 6.2. De acordo com o Decreto nº 11.462/2023, cabe ao órgão gerenciador avaliar sua capacidade de gerir a ata e, inclusive, deliberar previamente sobre a autorização ou não de adesões posteriores, com base em critérios de economicidade, viabilidade logística e recursos disponíveis.
- 6.3. No presente caso, optou-se por não admitir adesões externas à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento, em razão de fundamentos técnicos, operacionais e institucionais, diretamente vinculados à missão das unidades de saúde integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA (CHS/UFBA).
- 6.4. A estrutura administrativa e operacional atualmente disponível no CHS/UFBA não comporta a ampliação da execução da ata para atender a órgãos externos, sob pena de comprometer o controle, a rastreabilidade, a entrega, a fiscalização e o gerenciamento eficaz do fornecimento dos itens registrados, colocando em risco a regularidade dos atendimentos essenciais à população.
- 6.5. Dessa forma, a vedação à adesão se justifica pela necessidade de preservar a eficiência administrativa, garantir o cumprimento das obrigações contratuais dentro dos limites planejados e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelas unidades que integram o CHS/UFBA.
- 6.6. Por fim, a decisão está devidamente fundamentada no presente Estudos Técnicos Preliminares, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e com a regulamentação prevista no Decreto nº 11.462/2023.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração exigir a prestação de garantia para a fiel execução do contrato, limitada a até 5% do valor contratual, podendo chegar a 10% em contratações de grande vulto ou de risco considerável, conforme art. 58, §1º.



7.2. Contudo, no presente caso, opta-se por **não exigir a prestação de garantia da contratação**, com base nas seguintes justificativas:

7.2.1. Tratamento por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP):

7.2.1.1. A presente licitação será processada sob a forma de registro de preços, nos moldes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Nessa modalidade, a contratação é futura, eventual e incerta, não havendo obrigação de contratação imediata, tampouco garantia de demanda mínima por parte da Administração. Diante disso, a exigência de garantia de execução se torna inadequada e desproporcional, visto que os contratos só serão firmados conforme a necessidade real da Administração.

7.2.2. Inexistência de obrigação imediata:

7.2.2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de fornecimento ou execução. A efetiva contratação dependerá da emissão de documentos específicos de formalização de demanda (ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, contratos ou instrumentos equivalentes), nos quais, se for o caso, a Administração poderá avaliar a necessidade de garantia conforme as condições e riscos do contrato específico.

7.2.3. Natureza dos itens e risco reduzido:

7.2.3.1. Os itens objeto da ata, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, não envolvem alto grau de complexidade técnica, elevado valor agregado ou risco relevante de inadimplemento, o que reforça a desnecessidade de exigência de garantia neste momento.

7.2.4. Razoabilidade e fomento à competitividade:

7.2.4.1. A não exigência de garantia evita a oneração excessiva dos licitantes, incentiva maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte e atende ao princípio da razoabilidade, especialmente em contratações de menor vulto, promovendo, assim, maior competitividade no certame.

7.2.5. Economia e desburocratização do processo licitatório:

7.2.5.1. A exigência de garantia, ainda que facultativa, impõe custos operacionais e burocráticos tanto ao licitante quanto à Administração (análise, liberação, controle, eventual execução), o que contraria o objetivo de simplificação e eficiência administrativa, principalmente em procedimentos voltados à formação de ata para aquisições padronizadas e de fornecimento contínuo.

7.3. Diante do exposto, e com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida a prestação de garantia de contratação** neste procedimento licitatório, tendo em vista a modalidade de Registro de Preços, o risco reduzido do objeto, a inexistência de obrigação imediata, bem como a busca pela economicidade, desburocratização e ampliação da competitividade.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. A exigência de amostra poderá ser adotada a critério da Administração, com o objetivo de verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações técnicas mínimas exigidas, garantindo a adequação do produto ao uso pretendido e a conformidade com os padrões de qualidade necessários à atividade institucional da unidade solicitante.

8.2. A amostra, quando solicitada, será exigida apenas do licitante provisoriamente melhor classificado e deverá ser entregue no prazo e condições definidos no edital, com vistas à análise técnica por parte da unidade demandante.



- 8.3. Considerando que os itens deste processo referem-se a materiais hospitalares, cuja aplicação ocorre em ambientes clínicos e, em muitos casos, de forma direta em pacientes, entende-se necessária a exigência de amostra quando somente informações de catálogos ou fichas técnicas não sejam suficientes para avaliação da contratação.
- 8.4. A apresentação de amostra permitirá a verificação da conformidade do item com as especificações técnicas mínimas exigidas, bem como a avaliação de aspectos relacionados à qualidade, segurança, funcionalidade, padronização e compatibilidade com os equipamentos e insumos já utilizados pela unidade. Tal medida visa garantir que os produtos atendam adequadamente às necessidades assistenciais e operacionais da instituição, assegurando o desempenho esperado nos procedimentos hospitalares e minimizando riscos ao paciente e à equipe técnica.

9. DA ÁREA REQUISITANTE

- 9.1. Aquisição solicitada pela Direção da Faculdade de Odontologia da UFBA.

10. DO PLANEJAMENTO

Gestão/Unidade: 15223/150247;
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários;
Programa de Trabalho: 5113 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENTABILIDADE;
Elemento de Despesa: 33.90.30; Plano Interno: [...];

11. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Entregar os itens conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificada, nos termos de sua proposta;
- 11.3. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais fornecidos, valores, número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, número do Contrato e Unidade de Saúde para qual foi fornecido os materiais;
- 11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes.
- 11.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, no local de trabalho, ao Hospital ou a terceiros;
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.7. A Empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, relacionadas neste projeto básico e no contrato;
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar e no contrato;
- 11.9. A Empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 120 da 14.133/2021, que no caso do contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em



virtude da atividade contratada, devendo ser imediatamente ressarcido;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Faculdade de Odontologia, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

11.11. A montagem do equipamento deverá ser realizada pela contratada através de um técnico credenciado e deverá ter o custo incluído na proposta.

11.12. São expressamente vedadas à Empresa:

11.12.1. A veiculação de publicidade acerca deste projeto básico e do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11.12.2. A transferência de qualquer de suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

12. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. Existem soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos neste documento, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

13. DO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

13.1. O objeto da pretendida contratação refere-se ao fornecimento de suprimentos para CME e Biossegurança.

13.2. A empresa deverá fornecer o material em perfeitas condições de uso, visando manter a continuidade dos atendimentos prestados e zelo com a estrutura dessa unidade.

13.3. A empresa, sempre que necessário, deverá esclarecer dúvidas técnicas quanto ao material fornecido.

13.4. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda, respeitado o limite máximo estipulado para cada item e o seu respectivo valor.

13.5. O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte. Cada embalagem deverá estar devidamente protegida e acompanhar lista indicando seu conteúdo.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

14.1. A metodologia para estimativa das quantidades lançadas neste processo, referente à aquisição de materiais para CME e Biossegurança, levou em consideração:

14.1.1. O histórico de consumo destes insumos ao longo do ano anterior, as eventuais sazonalidades nos consumos dos itens, bem como a crescente curva de produtividade desta instituição na realização de procedimentos de alta complexidade. Destacamos que devido esta curva crescente de utilização, desta forma estimamos as quantidades com base no pico de consumo do ano, **seguido de acréscimo médio de 30% a 50%.**

14.2. ...

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO INSUMOS							
ITEM Nº	UF	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



GRUPO 1 - ITENS COM NECESSIDADE DE COMODATO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE SELADORAS

1	BA	443439	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 5 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.1 DESTA SOLICITAÇÃO. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira</p>	ROLO c/ 100M	80	R\$ 150,59	R\$ 12.047,20
---	----	--------	---	--------------------	----	------------	---------------



			bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.				
2	BA	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 10 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.1 DESTA SOLICITAÇÃO. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm ³ de ar; Gramatura 60g/m ² a 80g/m ² ; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm ² /m ² de sujeira; Ph	ROLO c/ 100M	200	R\$ 133,04	R\$ 26.608,00



			entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m ² ; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.				
3	BA	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 15 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.1 DESTA SOLICITAÇÃO. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de	ROLO c/ 100M	100	R\$ 147,30	R\$ 14.730,00



			<p>manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.</p>				
4	BA	442384	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 20 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME</p>	ROLO c/ 100M	100	R\$ 176,73	R\$ 17.673,00



			<p>ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.1 DESTA SOLICITAÇÃO. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.</p>				
5	BA	446031	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO</p>	ROLO c/ 100M	100	R\$ 255,53	R\$ 25.553,00



		<p>COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 25 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.1 DESTA SOLICITAÇÃO. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após</p>			
--	--	--	--	--	--



			processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.				
6	BA	442386	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 30 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.1 DESTA SOLICITAÇÃO. Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira</p>	ROLO c/ 100M	30	R\$ 232,30	R\$ 6.969,00



			bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da Saúde; Uso único.				
TOTAL DO GRUPO 1							R\$ 103.580,20
GRUPO 2 - ITENS COM NECESSIDADE DE COMODATO DE 1 (UMA) UNIDADE DE INCUBADORA							
7	BA	340941	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO ADICIONAIS: PACOTE PARA TESTE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER , EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO INCUBADORA LEITORA DE TECNOLOGIA PRÓPRIA, COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.2 DESTA SOLICITAÇÃO. Pacote pronto uso que contém um indicador biológico de leitura rápida (no máximo 3h) e um indicador químico de Classe 5 (integrador) para ciclos de esterilização a vapor de 121° C por	UNID ADE	550	R\$ 38,50	R\$ 21.175,00



			15 minutos ou 134° C por 3,5 minutos, em autoclaves com bomba de vácuo; Atende as recomendações da AAMI para pacote teste; Embalagem descartável, com indicador externo de exposição ao vapor; Possui indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem; Uso único.				
8	BA	339628	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER , EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO INCUBADORA LEITORA DE TECNOLOGIA PRÓPRIA, COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.2 DESTA SOLICITAÇÃO..	UNID ADE	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
TOTAL DO GRUPO 2							R\$ 23.351,00
DEMAIS ITENS							
9	BA	484666	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: C/ SISTEMA RASTREABILIDADE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER , EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DE KIT CONTENDO IMPRESSORA TIPO	UNID ADE	100000	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00



			ZEBRA E NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.3 DESTA SOLICITAÇÃO. ETIQUETA DUPLA (UMA PARA ADERIR E FIXAR NA EMBALAGEM ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E OUTRA PARA SER DESTACADA APÓS A ESTERILIZAÇÃO PARA REGISTRO EM PRONTUÁRIO) COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE 1, PARA RASTREABILIDADE; DIMENSÕES CERCA DE 90 X 35 MM; CADA ETIQUETA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DAS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PROCESSO, EQUIPAMENTO, CICLO, DATA DE VALIDADE E OPERADOR; POSSIBILITA USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; Possui sistema de identificação de pacotes com informações de processo, equipamento, ciclo, data de validade e operador. NECESSÁRIO FORNECER KIT CONTENDO IMPRESSORA TIPO ZEBRA, E NOTEBOOK PARA A APLICAÇÃO DA ETIQUETA NO PACOTE.				
10	BA	448285	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO OU LOCAÇÃO DUAS DILUIDORAS ELETRÔNICAS DE PRODUTOS CONCENTRADOS, COMPATÍVEL COM O DETERGENTE ENZIMÁTICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 15.4 DESTA SOLICITAÇÃO. Deve atender as Resoluções RDC ANVISA 15/2012, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em	LITRO	300	R\$ 33,43	R\$ 10.029,00



		<p>estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências, e a RDC ANVISA 703/2022, que estabelece definições, características gerais, requisitos técnicos e de rotulagem para o registro de produtos categorizados como detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos, de forma a minimizar o risco à saúde. Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS. Deve possuir laudos de irritabilidade dérmica e ocular, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). Deve ser restrito à aplicação ou manipulação profissional. Não deve possuir na sua composição substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, de acordo com a Agência Internacional de Investigação sobre o câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS). A embalagem não deve permitir a migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo e deve ter características que garantam a estabilidade durante seu prazo de validade. Deve conter rótulo completo com todas as especificações do produto, incluindo tempo de imersão, número do lote, data de fabricação e data de validade. Deve conter no mínimo 5 enzimas, dentre elas: protease, amilase, lipase e carbohidrase. Deve ser tensoativo não-iônico, atóxico, não espumante, não corrosivo,</p>			
--	--	--	--	--	--



			<p>100% biodegradável e sem odor agressivo na forma concentrada. Deve possuir Ph neutro, entre 6 e 8, após a diluição em água quente ou fria. Deve conter no máximo 10% de álcool isopropílico. Deve ser compatível com qualquer tipo de instrumental que possua plástico, silicone, borracha, vidro, alumínio e inox. Deve remover a sujidade clínica perceptível a olho nu e o odor biológico. Deve evitar a formação de compostos insolúveis na superfície. Deve ter alta solubilidade em água quente ou fria e de ação instantânea. Deve ser ativado tanto em temperatura ambiente quanto quente. Deve ter alta penetrabilidade, alta rinsabilidade e baixa produção de espuma. Deve ser estável após diluído em água e na presença de resíduos orgânicos e inorgânicos. Deve possuir diluição de no máximo 1ml do produto para cada litro de água, tanto para limpeza manual quanto automatizada. Deve possibilitar o uso manual por imersão e em lavadoras automáticas. Deve possuir tempo de contato de 5 minutos nas superfícies dos instrumentais cirúrgicos, canulados, odontológicos, endoscópicos, laboratoriais e inalatórios. Deve garantir a efetividade da limpeza mesmo na presença de material ressecado. A remoção do produto deve ser possível com enxague simples e água na temperatura ambiente.</p>				
11	BA	332346	<p>INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE V TIPO USO: INTERNO TIPO: INTEGRADOR APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR Indicador químico Classe V para esterilizadores a vapor saturado com pré-vácuo. Possibilita a leitura qualificada das condições</p>	UNID ADE	4500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00



			necessárias à esterilização de embalagens e caixas. Deve reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, quando 95% do ciclo específico de esterilização estiver concluído, conforme Norma ISSO 11140-4. Leitura imediata do resultado através da mudança de cor dos parâmetros de tempo, temperatura e qualidade do vapor. Possui tinta indicativa Chemink de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados. Possui tabela de referência para cada teste: os valores declarados tem que ser superiores a 16,5 minutos a 121° C e 1,2 minutos a 134° C. Uso único.				
12	BA	376428	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE V TIPO: INTEGRADOR APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. Teste desafio para liberação de carga em autoclaves com bomba de vácuo. Pacote pronto uso com Integrador Químico Classe V, confeccionado em material poroso e densidade padronizada, conforme AAMI ST-79. Possibilita o monitoramento do processo de esterilização que deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos, conforme determinação da RDC 15/2012. Possui barreira composta por um conjunto de folhas porosas que oferecem resistência à ação do agente esterilizante associado a 01 Integrador Químico Classe V, confeccionado em tira de papel laminado, que avalia todos os parâmetros críticos de um ciclo de esterilização a vapor: qualidade do vapor, temperatura e tempo.	UNID ADE	1200	R\$ 15,31	R\$ 18.372,00



			Embalagem descartável com Indicador Químico Classe I na face externa. Possui indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem. Tamanho compacto. Uso único.				
13	BA	332343	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Fita indicadora de processo para autoclave. Indicador químico Classe I para esterilizadores a vapor com pré-vácuo; Fita em papel crepado, super aderente a não tecidos e descartáveis; Contém listras indicativas em toda a sua extensão, que mudam de cor (viragem para cor preta) ao serem expostas ao processo de autoclavagem: pressão, temperatura e tempo, conforme Norma ISO 11140-4; Impermeável à primers, tintas, solventes e umidade; Embalagem: rolo de fita com 30m de comprimento e 19mm de largura;	UNID ADE	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
14	BA	340924	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE II TIPO USO: INTERNO TIPO: BOWIE DICK APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO. Pacote pronto uso com folha teste central, contendo papel laminado, impregnado com indicador químico Classe II, sensível ao vapor, posicionada entre camadas de papel poroso, impermeáveis (barreira), que submetido a temperatura de 121º C por 15 minutos ou 134º C por 3,5 minutos, muda a cor rosa do indicador para preto. Específico para uso em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Realiza a leitura dos três parâmetros críticos do processo de esterilização: qualidade	UNID ADE	600	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00



			do vapor, temperatura e tempo de exposição, em ciclos específicos a 121° C por 15 minutos ou 134° C por 3,5 minutos. Avalia a quantidade da penetração e da remoção do vapor, e possíveis vazamentos de ar durante um processo específico de esterilização, conforme Norma ISO 11140-4. Embalagem descartável, com indicador químico Classe I, externo, de exposição ao vapor. Possui Indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem. Ausência de chumbo e metais pesados. Tamanho compacto. 4KG. Uso único.				
15	BA	339652	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE VI TIPO USO: INTERNO TIPO: SIMULADOR APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. "Emulador. Consta de tiras impregnadas com Indicador Químico Classe VI, acompanhadas de um sistema de barreira do tipo hélix, para rápida detecção de gases não condensáveis e falhas no processo de equipamentos assistidos por bomba de vácuo, e para assegurar a máxima penetração do vapor nos instrumentais ocios e com lúmens estreitos. O sistema de barreira do tipo hélix (dispositivo hélix) deve possuir um tubo plástico de grande resistência e durabilidade, com 1,5m de comprimento X 2,0mm de diâmetro interno, acoplado a uma cápsula / nicho plástico, também de grande resistência e durabilidade, para acondicionamento de um Indicador Químico Classe VI. O Indicador Químico Classe VI, quando submetido à ciclos de esterilização a vapor de 121°C por 15 minutos ou 134°C por 3,5 minutos, em autoclaves com bomba de vácuo, deve mudar a cor do indicador de rosa para preto. O sistema de barreira do tipo hélix	UNID ADE	2000	R\$ 19,01	R\$ 38.020,00



			deve possuir a clara informação do fabricante sobre o limite de uso do mesmo. Deve conter a quantidade de dispositivos hélix necessários ao uso correto de 2.000 tiras do indicador (conforme orientação do fabricante)."				
16	BA	383915	REAGENTE ANALÍTICO 4 TIPO: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE: PARA DETECÇÃO DE RESÍDUOS DE SANGUE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES.) TESTE PARA DETECÇÃO DE PRESENÇA DE SANGUE EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Pronto uso. Uso único. Kit teste para detecção de resíduos de sangue em instrumentais cirúrgicos, lúmens e outras superfícies que estiveram em contato com sangue antes do processo de lavagem manual, composto por 1 (um) frasco com solução indicadora, 1 (um) frasco com ativador, e 1 (um) swab de algodão. Atóxico. Deve ocorrer reação enzimática e alteração de cor para resíduos de sangue até 0,1µG em até 1min. Resultado do teste através da leitura visual autoexplicativa. Embalagem deve conter a identificação do produto, orientações de uso, precauções e descarte, lote e validade. O armazenamento das embalagens deve ocorrer em temperatura ambiente, entre 2 °C e 25 °C.	TESTE	2000	R\$ 25,07	R\$ 50.140,00
17	BA	604957	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA: LONGA	UNID ADE	10000	R\$ 22,17	R\$ 221.700,00



			C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: C/ COR, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. AVENTAL (CAPOTE), EM SMS 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², REPELENTE A FLUÍDOS, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA SANFONADA. COM FECHAMENTO DE TRANSPASSE NAS COSTAS C/ 2 PARES FITILHOS (GOLA E CINTURA). DESCARTÁVEL, COR AZUL.				
18	BA	466162	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MODELO: BARBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO NAS COSTAS TAMANHO: ÚNICO. *AVENTAL CME* - DESCRIÇÃO: AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, DO TIPO BARBEIRO, REUTILIZÁVEL, MANGA LONGA, GOLA C (REDONDA), PUNHOS EM ELÁSTICO, FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA COM BOTÕES E ENGATE RÁPIDO.	UNID ADE	30	R\$ 28,01	R\$ 840,30
19	BA	620081	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID ADE	3000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
20	BA	620082	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO	UNID ADE	3000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00



			ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
21	BA	620083	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID ADE	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
22	BA	620084	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID ADE	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
23	BA	620085	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID ADE	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
24	BA	620102	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO	UNID ADE	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00



			ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
25	BA	620103	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID ADE	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
26	BA	619839	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBA LAGE M 100 UNID ADES	300	R\$ 26,32	R\$ 7.896,00
27	BA	619842	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBA LAGE M 100 UNID ADES	200	R\$ 23,65	R\$ 4.730,00
28	BA	619841	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR,	EMBA LAGE M 100 UNID ADES	600	R\$ 30,52	R\$ 18.312,00



			TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante				
29	BA	619840	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBALAGE M 100 UNID ADES	600	R\$ 23,97	R\$ 14.382,00
30	BA	619818	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. *Na caixa não deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante	EMBALAGE M 100 UNID ADES	100	R\$ 32,73	R\$ 3.273,00
31	BA	619819	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	EMBALAGE M 100 UNID ADES	100	R\$ 18,64	R\$ 1.864,00
32	BA	619820	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO:	EMBALAGE M 100 UNID ADES	100	R\$ 36,85	R\$ 3.685,00



			AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO				
33	BA	264817	LUVA LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO G. Deve possuir cano longo e ser confeccionada em borracha natural (látex), possuir revestimento interno com flocos de algodão, antiderrapante em sua face palmar e dedos, e ser lisa na face dorsal e punho. Deve ser anatômica e resistente para uso com água e com perfurocortantes. Deve ser flexível e elástica, garantir o conforto e a absorção do suor. Reutilizável. Deve possuir CA.	PAR	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
34	BA	342546	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA TAMANHO: ÚNICO TIPO: 5 DEDOS APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 230 °C FORMATO: ANATÔMICO	PAR	10	R\$ 104,43	R\$ 1.044,30
35	BA	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNID ADE	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
36	BA	485531	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO COMPONENTE: CLIPE NASAL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO	UNID ADE	10000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00



		<p>ANATÔMICA ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. MÁSCARA DE PROTEÇÃO, RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, FORMA CONCHA, DESCARTÁVEL, COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. PEÇA METÁLICA PARA AJUSTE AO NARIZ DEVE SER RESISTENTE E BEM FIRME AO CORPO DA MÁSCARA, DE MANEIRA A NÃO SAIR FACILMENTE. PRESENÇA DE FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS), CLASSE PFF-2 / N95, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. ATÓXICA, APIROGÊNICA, QUE SIGA A ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DE ACORDO COM A ANVISA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Informações adicionais: A máscara não deve conter Válvula, impedindo assim que o ar expirado pelo dentista seja liberado para o paciente.</p>			
--	--	---	--	--	--



37	BA	312489	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON FLEXÍVEL COR LENTE: INCOLOR APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS TIPO FIXAÇÃO: HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA MATERIAL LENTE: POLICARBONATO COR ARMAÇÃO: INCOLOR	UNID ADE	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
38	BA	428619	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA COR*: SEM COR GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2 TAMANHO*: ÚNICO TIPO USO*: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBA LAGE M C/ 100 UN	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
39	BA	481974	ESCOVA LIMPEZA - CME APLICAÇÃO: ACETABULAR MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON PONTA ATIVA: NAS DUAS EXTREMIDADES DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 50 E 10 MM HASTE: HASTE PLÁSTICA RÍGIDA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM TIPO USO: REPROCESSÁVEL. Escova dupla acetabular para limpeza de instrumentais médico-odontológicos. CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, EM NYLON FIRME E ANTIMICROBIANAS, SENDO UMA EXTREMIDADE COMPOSTA DE UMA ESCOVA CIRCULAR E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UMA ESCOVA RETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS DA EXTREMIDADE CIRCULAR: 44MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS DA EXTREMIDADE RETA: 08MM DE DIÂMETRO; INDICADA PARA	UNID ADE	100	R\$ 65,78	R\$ 6.578,00



			LIMPEZA DE ACETÁBULOS (ORIFÍCIOS), AUTOCLAVÁVEL.				
40	BA	482005	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL. Escova dupla em nylon para limpeza de instrumental médico-odontológico. CERDAS EM NYLON FIRME NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO 03 (TRÊS) FILAS DE CERDAS EM UM DAS EXTREMIDADES E 01 (UMA) ÚNICA FILEIRA DE CERDAS NA OUTRA EXTREMIDADE; CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 17 A 20CM DE COMPRIMENTO; INDICADA PARA LIMPEZA DE TESOURAS E PINÇAS HEMOSTÁTICAS;	UNID ADE	300	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
41	BA	383563	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: AÇO INOX, FINAS E SUAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 18 CM. Escova para limpeza de instrumental médico-odontológico COM CERDAS EM AÇO INOX MACIO; CABO PLÁSTICO REFORÇADO EM EM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS: 40MM DE COMPRIMENTO X 15MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 18 A 20CM DE COMPRIMENTO TOTAL; INDICADA PARA USO EM LIMAS ÓSSEAS, BROCAS E PORTA-AGULHAS;	UNID ADE	400	R\$ 16,70	R\$ 6.680,00



42	BA	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM. Escova de mão para limpeza de instrumentais médico-odontológicos COM CERDAS FIRMES E ENFILEIRADAS; CABO EM PROLIPOPILENO COM FORMATO ANATÔMICO PARA A MÃO, ONDE O CABO FICA FIXO A PALMA DA MÃO E AS CERDAS POSTAS LOGO ABAIXO DO CABO; REUTILIZÁVEL E TERMODESINFETÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 104MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 95 MM DE COMPRIMENTO X 28 MM DA ÁREA ESCOVANTE	UNID ADE	180	R\$ 16,75	R\$ 3.015,00
43	BA	481925	ESCOVA LIMPEZA - CME APLICAÇÃO: P/ CANULADO MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON PONTA ATIVA: EM UMA DAS EXTREMIDADES DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 5 MM HASTE: HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 60 CM TIPO USO: DESCARTÁVEL. Kit de 7 escovas para limpeza de lúmens de instrumentais médico odontológicos; Escovas cilíndricas para limpeza interna de lúmens de 1mm, 3mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm; Confeccionadas em nylon trançado em arame de aço inox 304; Cerdas com dureza média, capaz de remover sujidades dos lumens dos instrumentais; Identificação colorida da espessura das escovas na extremidade sem cerdas;	UNID ADE	60	R\$ 167,33	R\$ 10.039,80
44	BA	396681	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, RÍGIDO	UNID ADE	250	R\$ 14,73	R\$ 3.682,50



			COMPRIMENTO: 18,40 CM APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL DIÂMETRO: 10 MM. Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais. Cerdas firmes e enfileiradas; Cabo plástico reforçado em formato anatômico; Dimensões aproximadas das cerdas: 40mm de comprimento X 15mm de diâmetro; Dimensões aproximadas da escova: 18 a 20cm de comprimento total; Reutilizável e termodesinfetável				
45	BA	279310	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CERDAS DE NYLON DURAS. Uso: limpeza pesada de instrumentais cirúrgicos. Possui cabo com aproximadamente 13,5cm de comprimento e 5 fileiras de cerdas em nylon rígido / duro numa única extremidade	UNID ADE	200	R\$ 65,80	R\$ 13.160,00
46	BA	633933	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO. Composição: polipropileno (PP). Capacidade aproximada de 2,5L. Dimensões externas aproximadas.: 6 x 20 x 30 cm (altura x largura x comprimento). Cor: Branca. Quantidade: 100 unidades.	UNID ADE	100	R\$ 93,03	R\$ 9.303,00
47	BA	346433	CONJUNTO ESCOVA. CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR. Composição: 02 escovas, sendo 01 escova autoclavável com cerdas arredondas em nylon com aproximadamente 14cm X 25cm capaz de adaptar-se a cabo telescópico em alumínio com alcance até aproximadamente 120cm, e 01 escova de mão com cerdas em nylon com dimensões aproximadas de 5cm X 12cm X 23cm e cabo anatômico.	UNID ADE	30	R\$ 579,16	R\$ 17.374,80
48	BA	444991	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	PACOTE 100 UNID ADES	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00



49	BA	253197	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO AROMA: SUAVE	FRASCO 1,00 L	400	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00
50	BA	456510	SACO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTURA: 60 CM LARGURA: 40 CM TRANSMITÂNCIA: FOSCO TRANSPARENTE APLICAÇÃO: LABORATORIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: AUTOCLÁVEL; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C	PACOTE 20 UNIDADES	100	R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
51	BA	251272	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO USO: GERAL ALTURA: 70 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 0,15 MM APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS COR: TRANSPARENTE. Bobina picotada, transparente, polietileno virgem de alta densidade, capacidade para 15 Kg, dimensões: 50 x 70cm. A embalagem deve conter: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, dimensão do saco, composição. Deve atender a(s) portarias INMETRO e resolução(ões) ANVISA nº 105/1999 e nº 91/2001 vigente(s).	BOBINA 500 UNIDADES	200	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
52	BA	362179	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA TIPO FOLHA: 2 DOBRAS COMPRIMENTO: 22,50 CM LARGURA: 26 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. TOALHA DE PAPEL PARA AS MÃOS, DO TIPO INTERFOLHADO (FOLHA 2 DOBRAS), ALTA ALVURA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA À MÃO MOLHADA SEM QUE ESFARELE, INODORO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), LARGURA APROXIMADA: 26 CM.	PACOTE C/ 1000 FOLHAS	2000	R\$ 36,28	R\$ 72.560,00



			COMPRIMENTO APROXIMADO: 22,5 CM. COR: BRANCA.				
53	BA	398130	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS E FOSFATOS TENSOATIVOS NÃO IÔNIO FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS APLICAÇÃO: AUTOCLAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURO PARA UTILIZAÇÃO ALUMÍNIO, COBRE E LATÃO. Detergente Neutro para limpeza diária de autoclaves. Detergente com Ph neutro; Deve possuir multi tensoativos iônicos e não-iônicos; Deve possuir glicerina de uso exclusivo para a área hospitalar e laboratorial; Não corrosivo; Dever ser totalmente removido com enxague simples; Embalagem: Frasco spray com 500ml.	FRAS CO DE 500 ML	15	R\$ 95,03	R\$ 1.425,45
54	BA	405909	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 80% FINALIDADE: REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVITALIZADORA. Desincrustante para instrumentais médico-odontológicos em aço inox. Deve remover manchas e oxidações de instrumentais cirúrgicos em aço inoxidável; Deve ser revitalizador, abrilhantador e desincrustante; Deve ser biodegradável e atóxico.	FRAS CO 1 L	40	R\$ 77,08	R\$ 3.083,20
55	BA	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. Detergente enzimático para pré-limpeza de dispositivos odonto-médico- hospitalares (spray pronto uso). Deve atender a Resolução – RDC 15/2012, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso	LITRO	36	R\$ 58,07	R\$ 2.090,52



		<p>restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências; - Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS; - Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS; - Deve possuir laudos de irritabilidade dérmica e ocular, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS); - Não deve possuir na sua composição substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, de acordo com a Agência Internacional de Investigação sobre o câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS); - A embalagem não deve permitir a migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo e deve ter características que garantam estabilidade durante seu prazo de validade; - Deve conter rótulo completo com todas as especificações do produto, incluindo tempo de imersão, número do lote, data de fabricação e data de validade; - Deve conter no mínimo 4 enzimas: protease, lipase, amilase e carbohidrase; - Deve ser tensoativo não-iônico, atóxico, não corrosivo e 100% biodegradável; - Deve possuir Ph neutro: entre 6 e 8; - Deve ser compatível com qualquer tipo de instrumental que possua plástico, silicone, borracha, vidro, alumínio e inox; - Deve ter a função de evitar o ressecamento e a aderência de matéria orgânica presente na superfície e nos lúmens dos instrumentais, mantendo-os úmidos por até 12 horas e prevenindo a</p>			
--	--	--	--	--	--



			formação de biofilme; - Apresentação: spray espuma pronto uso em embalagem de cerca de 750 ML				
56	BA	620163	ESCOVA DEGERMAÇÃO, MODELO: DUPLA FACE C/ CERDAS E ESPONJA, ANTISSÉPTICO DEGERMANTE: CLOREXIDINA 2%, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID ADE	2000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
57	BA	243284	LUBRIFICANTE MINERAL COMPOSIÇÃO: LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETOS APLICAÇÃO: INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, SEM. Lubrificante para instrumentais odonto-médico-hospitalares (SPRAY PRONTO USO), - Evita ferrugem, corrosão e manchas nos instrumentais; Deve prevenir o travamento de todas as articulações dos instrumentais; Deve obrigatoriamente ser não oleoso, não colante e sem silicone; Deve ser permeável a esterilizável em autoclave a vapor saturado; Deve ser atóxico e possuir laudos laboratoriais e testes de desempenho: citotoxicidade, não irritabilidade dérmica e ocular, físico-químico, pH puro e não corrosividade; Deve ser registrado na ANVISA como produto saneante; Apresentação em frasco spray pronto uso, , com aproximadamente 750ml / cada frasco.	UNID ADE	24	R\$ 71,55	R\$ 1.717,20
58	BA	248518	REMOVEDOR DE ADESIVOS E COLA. Pronto uso. Uso: Remoção dos resíduos de adesivos e marcadores de instrumentais cirúrgicos. Composição que permita a remoção completa de resíduos de cola e adesivos. Preferencialmente a	UNID ADE	30	R\$ 22,59	R\$ 677,70



		base de soja, componentes atóxicos e não prejudiciais à saúde. Embalagem com identificação do produto, precauções, modo de utilização, lote e validade. Apresentação em frasco de até 350ml.				
VALOR TOTAL DEMAIS ITENS						R\$ 717.233,77
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 845.164,97

15. DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Para pleno uso, os itens 1 a 6 (papel grau cirúrgico) tem necessidade de 2 (duas) seladoras eletrônicas automáticas conforme especificações:

15.1.1. Dispositivo que permita a selagem de grau cirúrgico com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador;

15.1.2. Dispositivo que permita o acionamento automático da esteira quando alcançada a temperatura desejada;

15.1.3. Largura área de selagem cerca de 13mm;

15.1.4. Tipo de selagem horizontal;

15.1.5. Velocidade de selagem mínima 10m/min;

15.1.6. Resistência de selagem conforme norma ABNT 14.990-9;

15.1.7. Tensão Elétrica: 220-240 V CA, 50/60 Hz;

15.1.8. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso;

15.2. Para pleno uso, os itens 7 e 8 (Indicador biológico de terceira geração) tem necessidade de 1 (uma) incubadora para indicador usado em autoclave a vapor conforme especificações:

15.2.1. Incubadora de leitura rápida para monitorar a fluorescência do bacillus Stearothermophilus, julgar rapidamente se há esporos sobreviventes. A incubadora deve ser compatível para a incubação dos indicadores biológicos. Usada para validar a eficácia de esterilização de autoclaves a vapor. A incubadora deve fazer a leitura rápida em 3 horas e imprimir um relatório para rastreabilidade.

15.2.2. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso

15.3. Para pleno uso, o item 9 (Indicador químico classe I, etiqueta dupla) tem necessidade de 1 (um) kit contendo impressora tipo zebra e notebook para aplicação da etiqueta nos pacotes, conforme especificações:



- 15.3.1. Kit contendo Impressora tipo zebra compatível com indicador químico classe I tipo etiqueta dupla nas dimensões cerca de 90 x 35 MM, além de notebook capaz de editar informações de impressão da impressora;
- 15.3.2. Tensão Elétrica: Automática;
- 15.3.3. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso
- 15.4. Para pleno uso, o item 10 (Detergente enzimático) tem necessidade de 2 (duas) Diluidoras eletrônicas de produtos concentrados conforme especificações:
- 15.4.1. Diluidora eletrônica de produtos concentrados, com envase em diferentes recipientes, de forma precisa e segura. Deve possuir sensor de falta de água, medidor de vazão e sucção do produto concentrado por bomba peristáltica diretamente do galão, função para retirada de ar da mangueira, início e término da diluição através do acionamento do gatilho da pistola, diluição de 1ml a 50ml por litro (+ou- 15%). Controle eletrônico. Bivolt automático. Sistema de controle microprocessado. Gabinete confeccionado em aço inox 304. Display LCD. Comandos através de painel de membrana.
- 15.4.2. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O núcleo de compras CHS/UFBA será o responsável por realizar a pesquisa de preço, de acordo com a legislação vigente, com o posterior envio do mapa de preço para a Faculdade de Odontologia para análise e validação dos preços referenciais estimados. A estimativa realizada pelo setor administrativo estima um total de **R\$ 845.164,97** (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Os preços foram estimados com base em contratações similares de Entes Públicos extraída da API de dados do Governo Federal acrescido de índice de inflação relativos ao grupo de Saúde e Cuidados pessoais do IPCA.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. Esta Administração utilizará como balizamento para estimativa dos custos da futura contratação a Instrução Normativa nº 73 de 2020, art. 5º e seus incisos, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a contratação de bens e serviços em geral.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

- 18.1. A manutenção da exclusividade de participação de ME/EPP pode ocasionar o fracasso da licitação, tendo em vista que acaso seja realizada de forma exclusiva não consigamos fornecedores aptos a abastecer o Hospital, ocasionando a paralisação de procedimentos cirúrgicos, bem como prejudicando os pacientes internados, etc.
- 18.2. Resta salientar que a restrição à participação de outras empresas, encontra respaldo jurídico na Lei Complementar n. 123/2006, conforme expressa o inciso I do artigo 48, in verbis:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar,

Página 134 | 172



a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “

18.3. Entretanto, o critério baseado no valor da contratação não é absoluto, sendo determinado à Administração Pública que deixe de aplicar esse critério acaso importe prejuízo ao Ente Público, nos seguintes termos:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

18.4. Uníssono à Lei Complementar n. 123/2006, os dispositivos legais do Decreto n. 8.538/15 regulamentador do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal, estabelece:

“Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

18.5. Em sequência, o art. 10º, do mesmo modo, excepciona a regra:

“Art. 10 não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

(...)

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.”

18.6. Depreende-se do que explanado que a Lei Complementar 123/06 visa fomentar a participação das ME/EPP nas licitações, todavia, não deseja impor a sua presença elevando a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

18.7. Imprescindível, portanto, sopesar os princípios pertinentes ao presente certame e tão caros à licitação, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a perfectibilização do comando legal vislumbrado no art. 5º da Lei 14.133/21 que visa à escolha da proposta mais vantajosa para à Administração, in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade,



da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

- 18.8. Ressaltamos, mais uma vez, que por se tratar de materiais de saúde, imperioso que existam fabricantes na disputa, que possam competir a nível de preços, quantidade e qualidade dos materiais fornecidos.
- 18.9. Visando também garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, onde a Administração Pública não pode submeter ao risco de firmar contratações de porte muito superior à capacidade real da empresa, a sustentabilidade, neste caso, pressupõe que haja um equilíbrio entre a demanda e o potencial logístico da empresa.
- 18.10. O que se quer com essa medida é não desabastecer a Unidade de Saúde, a fim de não suspender cirurgias, procedimentos, exames e atendimentos.
- 18.11. Ainda calha esclarecer que repetir o processo licitatório, além do prejuízo a saúde dos pacientes, geraria demasiado gasto com pessoal, publicação, trazendo significativo custo aos cofres públicos.

19. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER ENVIADA, PARA HABILITAÇÃO:

- 19.1. Quanto à forma:
 - 19.1.1. Apresentar registro na ANVISA e demais exigências aplicáveis a materiais de saúde;
 - 19.1.2. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;
 - 19.1.3. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 19.2. Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
 - 19.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.
- 19.3. Os documentos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial devem, preferencialmente, destacar, com marca-texto, os produtos cotados.



19.4. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

19.5. **Quanto ao conteúdo, deverão ser apresentados:**

19.5.1. Certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o art. 7 do Decreto Federal nº 8.077, ou publicação no D.O.U.

19.5.2. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

19.5.3. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

19.5.4. Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1.818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos protocolos dos métodos de controle de qualidade e Registro da ANVISA.

19.5.5. No caso de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais para uso em saúde, deverá fornecer:

19.5.6. Autorização para funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, se for o caso.

19.5.7. Alvará ou licença para funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária da Secretária da Saúde estadual ou municipal da sede do licitante, se for o caso.

20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço constante na tabela abaixo das 08h00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFBA	Rua Araújo Pinho, 62 – 4º Andar, Bairro Canela Salvador/BA, CEP: 40110-912
---	---

20.2. Os bens serão recebidos:

20.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

20.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Solicitação e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.



- 20.2.3. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
- 20.2.4. Durante o recebimento provisório, a Faculdade de Odontologia da UFBA poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.
- 20.2.5. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **19.1** desta solicitação, ou materiais entregues a funcionários da Faculdade de Odontologia da UFBA não autorizados.
- 20.2.6. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 20.2.7. Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de **quinze (15)** dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.2.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

21. DOS PRAZOS

- 21.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 21.2. A empresa vencedora do certame fornecerá os materiais dos itens conforme solicitação do setor, através de Nota de Simples Remessa com “checklist”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote;
- 21.3. O fornecedor terá **48 (quarenta e oito)** horas para confirmar o recebimento do empenho voluntariamente; A ausência de confirmação voluntária ensejará a confirmação de forma compulsória, após o qual será iniciada a contagem do prazo para entrega.
- 21.4. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega: **48 (Quarenta e oito) horas** antes do término do prazo de entrega;
- 21.5. Prazo de substituição de produto avariado: **10 (dez) dias**, após notificação;
- 21.6. Prazo de validade dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

22. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 22.1. A aquisição em tela está de acordo com o planejamento da Instituição de manter a continuidade dos serviços prestados, sendo a aquisição de suma importância para garantia da continuidade das atividades exercidas por este Nosocômio.

23. PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

- 23.1. A contratação, através de registro de preço, terá vigência de 12 meses, e dentro desse período os materiais serão solicitados mediante envio de empenho, em quantidades, conforme demanda da Unidade.



24. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. É dever do Gestor Público promover a segurança dos bens patrimoniais e de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais e, no caso deste Nosocômio, zelar, também, pela segurança de seus pacientes. Ademais, é imperioso esclarecer, que o objeto da pretendida contratação, irá garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

25.1. Não há providências a serem adotadas antes da contratação.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

26.1. Não há no âmbito desta Faculdade de Odontologia, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

26.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

27. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

27.1. Não há previsão de impactos ambientais para o tipo de contratação que está sendo demandada, porém a empresa deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos, "in verbis":

- “Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

28. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



28.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos suprimentos para CME e Biossegurança, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme se pode depreender das justificativas constantes no item 4.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Rochelle Cintia Militão Maciel
Enfermeira - FOUFBA

Thiago de Paris Rodrigues
Assistente em Administração – FOUFBA

Autorizado por:

Prof. Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga
Diretor da Faculdade de Odontologia da UFBA



ANEXO II

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*constante deste Anexo*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.



3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO



8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90020/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XX**

Processo Administrativo nº **23066.006589/2026-38**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, através do **COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.180.714/0005-20, com sede na Rua Barão de Jeremoabo, PAF IV, 1 andar, Ondina, CEP 40170-115, Ondina, Salvador -Ba, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesa Substituto(a), nomeado(a) através da Portaria nº 131 de 05 de outubro de 2021, **DEBORAH LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES**, matrícula SIAPE 8285469, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **90020/2026**, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº **23066.006589/2026-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SUPRIMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL(CME) E MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA**, visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação nº 90020/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

4.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

4.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

4.1.3. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**
- 8.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**
- 8.1.3. **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou**
- 8.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 8.1.4.1. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador-Ba, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

DEBORAH LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES
Ordenador(a) de Despesa Substituto(a)

Representante da Empresa



ANEXO A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO V
MODELO DE CADASTRO PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DE EMPENHO

(Timbre da empresa)

(Número e ano da licitação)

NOME: _____

CARGO: _____

TELEFONECOMERCIAL: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Nº IDENTIDADE: _____, ORGÃO EMISSOR: _____ Nº CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Município, _____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO)

OBS:

- ✓ Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato social.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar procuração.
- ✓ Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (proposta de preços).
- ✓ **O ENDEREÇO INFORMADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O EMAIL INSTITUCIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL E SERVIRÁ PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE COMODATO

**TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO
POR COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, através do **COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.180.714/0005-20, com sede na Rua Barão de Jeremoabo, PAF IV, 1 andar, Ondina, CEP 40170-115, Ondina, Salvador -Ba, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesa Substituto(a), nomeado(a) através da Portaria nº 131 de 05 de outubro de 2021, **DEBORAH LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES**, matrícula SIAPE 8285469, e a Empresa (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (Endereço completo com CEP) _____, doravante denominada **COMODANTE/CONTRATADA**, neste ato representada por seu (Cargo) _____, Sr(a) (Nome do responsável), (Nacionalidade), (Estado Civil) _____, portador do R.G. nº. _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº. _____, residente à (Endereço completo) _____, vem celebrar o presente **CONTRATO**, para o recebimento e internalização do (s) equipamento (s) relacionado (s) neste contrato, conforme Processo nº **23066.006589/2026-38**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o comodato de equipamentos para a utilização nos itens de 01 a 06 (GRUPO 01), 07 e 08 (GRUPO 02), item 9 e item 10.

1.2. Dos equipamentos em comodato:

1.3. O ganhador dos itens 1 a 6 (papel grau cirúrgico) deverá fornecer sob regime de comodato 2 (duas) seladoras eletrônicas automáticas conforme especificações presentes no subitem 1.14.1.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo.

1.4. Dispositivo que permita a selagem de grau cirúrgico com diferentes temperaturas de selagem



programada pelo operador;

1.5. Dispositivo que permita o acionamento automático da esteira quando alcançada a temperatura desejada;

1.6. Largura área de selagem cerca de 13mm;

1.7. Tipo de selagem horizontal;

1.8. Velocidade de selagem mínima 10m/min;

1.9. Resistência de selagem conforme norma ABNT 14.990-9;

1.10. Tensão Elétrica: 220-240 V CA, 50/60 Hz;

1.11. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso;

1.12. O ganhador dos itens 7 e 8 (Indicador biológico de terceira geração) deverá fornecer sob regime de comodato 1 (uma) incubadora para indicador usado em autoclave a vapor conforme especificações presentes no subitem 1.14.2.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:

1.13. Incubadora de leitura rápida para monitorar a fluorescência do bacillus Stearothermophilus, julgar rapidamente se há esporos sobreviventes. A incubadora deve ser compatível para a incubação dos indicadores biológicos. Usada para validar a eficácia de esterilização de autoclaves a vapor. A incubadora deve fazer a leitura rápida em 3 horas e imprimir um relatório para rastreabilidade.

1.14. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso

1.15. O ganhador do item 9 (Indicador químico classe I, etiqueta dupla) deverá fornecer 1 (um) kit contendo impressora tipo zebra e notebook para aplicação da etiqueta nos pacotes, conforme especificações presentes no subitem 1.14.3.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:

1.16. Kit contendo Impressora tipo zebra compatível com indicador químico classe I tipo etiqueta dupla nas dimensões cerca de 90 x 35 MM, além de notebook capaz de editar informações de impressão da impressora;

1.17. Tensão Elétrica: Automática;

1.18. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso

1.19. O ganhador do item 10 (Detergente enzimático) deverá fornecer 2 (duas) Diluidoras eletrônica de produtos concentrados conforme especificações presentes no subitem 1.14.4.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:



1.20. Diluidora eletrônica de produtos concentrados, com envase em diferentes recipientes, de forma precisa e segura. Deve possuir sensor de falta de água, medidor de vazão e sucção do produto concentrado por bomba peristáltica diretamente do galão, função para retirada de ar da mangueira, início e término da diluição através do acionamento do gatilho da pistola, diluição de 1ml a 50ml por litro (+ou- 15%). Controle eletrônico. Bivolt automático. Sistema de controle microprocessado. Gabinete confeccionado em aço inox 304. Display LCD. Comandos através de painel de membrana.

1.21. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.

1.22. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.22.1. O Termo de Referência;

1.22.2. O Edital da Licitação;

1.22.3. A Proposta do contratado;

1.22.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá a vigência máxima de até 15 (quinze) meses, a partir da sua assinatura, isto é, até 90 dias após a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO EQUIPAMENTO

3.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: R\$ _____ (_____) - (identificação do bem contendo marca e modelo).

3.2. O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para o **COMODATÁRIO** é de R\$ _____ (_____).

3.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para o **COMODATÁRIO**, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

4.1. Para os itens em que há equipamento(s) em regime de comodato (itens 1 a 10) a **CONTRATADA** deve



também:

- 4.2.** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho para instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica da Faculdade de Odontologia.
- 4.3.** Devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção dos equipamentos.
- 4.4.** Fornecer junto com a proposta da licitação todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida
- 4.5.** Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, estabilizadores, etc, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 4.6.** Efetuar a instalação completa dos equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal da Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia.
- 4.7.** Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.
- 4.8.** Efetuar Treinamento de operação dos equipamentos para a Equipe da Central de Material Estéril até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para a Faculdade de Odontologia.
- 4.9.** Fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias
- 4.10.** A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme a recomendação do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deverá estar disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, sete dias por semana inclusive feriados, solucionando o problema em até 08 (oito) horas após o início do atendimento
- 4.11.** A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por outros com as mesmas especificações deste documento, novo ou seminovo, em até 07 (sete) dias corridos quando os problemas técnicos dos equipamentos não forem sanados no prazo supracitado.
- 4.12.** A CONTRATADA deverá indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;
- 4.13.** A CONTRATADA deverá apresentar seus Técnicos sempre devidamente uniformizados, devendo utilizar, de forma bem visível, o crachá da Empresa;
- 4.14.** Para cada serviço prestado nos aparelhos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal, um



relatório discriminando data, hora, descrição dos serviços realizados, e, conforme o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos adotados para a realização dos reparos, para que o Fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento.

- 4.15.** Os chamados serão efetuados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac símile, ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac símile ou de atendimento telefônico, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.
- 4.16.** Será considerado como data e hora do chamado aquelas constantes da mensagem de confirmação de leitura de e-mail, do recibo emitido pelo fac símile ou emissão de número de protocolo, através de atendimento telefônico por parte da Empresa.
- 4.17.** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.
- 4.18.** O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da Empresa será considerada falta grave e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido na Lei 8.666/93.
- 4.19.** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente justificados, a Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia para avaliação e julgar a pertinência.
- 4.20.** A CONTRATADA deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas nesta solicitação, e no contrato.
- 4.21.** A instalação, remoção e/ou qualquer modificação necessária para operacionalização dos aparelhos e acessórios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a Universidade.
- 4.22.** O eventual transporte dos aparelhos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede da Faculdade será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a Faculdade.
- 4.23.** A Faculdade não disponibiliza de vagas de estacionamento para os veículos da CONTRATADA;
- 4.24.** A CONTRATADA será responsável pelo aparelho que estiver em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do equipamento a Faculdade, com o preenchimento do Termo de Aceite.
- 4.25.** O aparelho será entregue pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo fiscal designado pela Faculdade. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a Faculdade para o controle da execução dos serviços realizados.



- 4.26.** Após a execução do serviço, a Faculdade designará o Fiscal do contrato para vistoriar os aparelhos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a Faculdade e fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- 4.27.** Sempre que necessário e solicitado pelo Hospital, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do Hospital, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
- 4.28.** Sempre que necessário e solicitado pela Faculdade, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da Faculdade, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
- 4.29.** Modelo e marca;
- 4.30.** Número de patrimônio e número de série;
- 4.31.** Localização do aparelho;
- 4.32.** Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
- 4.33.** Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- 4.34.** Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.
- 4.35.** A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos aparelhos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo de referência.
- 4.36.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.37.** Apresentar a Faculdade, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Faculdade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 4.38.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Faculdade, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 4.39.** Relatar a Faculdade toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.40.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais, a serem empregados, receber prévia aprovação da Faculdade, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;
- 4.41.** Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou que venha a criar embargos à Fiscalização, sem que caiba qualquer ônus a Faculdade, devendo haver a imediata



substituição do mesmo;

- 4.42.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 120 da Lei 14133/21, que no caso do contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade contratada, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 4.43.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Faculdade, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 4.44.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Faculdade;
- 4.45.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 4.46.** A CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios de testes de desempenho que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de operação, sendo que os testes deverão ser realizados na presença de Técnicos indicados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia e/ou pelo Fiscal do Contrato;
- 4.47.** A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente a assistência técnica dos equipamentos, e apresentar na entrega destes a Faculdade de Odontologia.
- 4.48.** Apresentar ao responsável técnico da Instituição as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, comprovando estas com os manuais físicos ou digitalizados.
- 4.49.** Deverão ser executados serviços de manutenção preventiva, de acordo com cronograma apresentado à CONTRATADA pelo Setor técnico de manutenção da Faculdade de Odontologia e conforme estabelecido no manual do Fabricante.
- 4.50.** Realizar treinamento operacional do equipamento, a cada 6 meses com toda equipe assistencial, caso seja solicitado;
- 4.51.** Fornecer de certificado de calibração e de teste de segurança elétrica de acordo com as normas vigentes específicas para cada equipamento.
- 4.52.** Fornecer análises de qualidade de qualquer parâmetro necessário exigido por legislação e para bom funcionamento do equipamento, com emissão de laudo por empresa devidamente autorizada para tal função.
- 4.53.** O equipamento deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o



fim da vigência do contrato ou até que acabe o estoque dos insumos empenhados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 5.1** Usar e administrar o equipamento como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao FORNECEDOR, não podendo, cedê-lo(s) a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do FORNECEDOR.
- 5.2** Não prestar por si ou por intermédio de terceiros, reparos ou consertos no(s) equipamento(s), confiando sempre ao FORNECEDOR todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao(s) equipamento(s).
- 5.3** Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento.
- 5.4** Utilizar o equipamento exclusivamente em seu estabelecimento. Em caso de mudança, comunicar ao FORNECEDOR o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, que também se dará sem qualquer custo ao CONTRATANTE.
- 5.5** Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento, sem prévia autorização, por escrito, do FORNECEDOR.
- 5.6** Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado.
- 5.8** Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pelo FORNECEDOR, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do equipamento.
- 5.9** Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo do referido equipamento, a CONTRATANTE deverá restituir o FORNECEDOR pelas perdas e danos, o valor total dos bens na época do fato, mediante devida pesquisa de mercado e juntada de orçamentos, observado sempre o desconto relativo à depreciação do bem.
- 5.10** Permitir o acesso do pessoal autorizado pelo FORNECEDOR, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.
- 5.11** Cumprir as condições acordadas no Termo de REFERENCIA.
- 5.12** Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo FORNECEDOR.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos juntamente com a entrega dos itens da primeira nota de empenho enviada para a empresa, no Hospital Ana Nery, Almoxarifado Central do HAN, sito à Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador. CEP 40.323-010.

6.2 Caso os prazos não sejam atendidos, medidas punitivas serão adotadas;

6.3 A entrega deverá ser efetuada no Hospital Ana Nery, no endereço constante do item 05 do Termo de Referência, no horário de 08:00 (oito) horas às 16:00h (dezesseis) horas, nos dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CLÁUSULAS NULAS DE PLENO DIREITO

8.1. Serão consideradas nulas de pleno direito quaisquer cláusulas contratuais que se revelem contrárias aos princípios constitucionais e aos preceitos de ordem pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições expressas do **Código Civil de 2002** e pela lei 14.133/21, no que couber, com suas posteriores alterações, e ainda pelos princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Após 15 meses, isto é, após 90 dias da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____**, o equipamento será devolvido à **CONTRATADA**, que se responsabilizará por todos os custos do retorno.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamento aventada no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela **CONTRATADA** que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades delineadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Estará passível de sanção de multa:

a) Moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do item/grupo pela não entrega, instalação e/ou interfaceamento do equipamento, limitado até 30 dias;

11.3. A **CONTRATADA** não poderá retirar ou transferir ou emprestar o equipamento disponibilizado para o **CHS/UFBA** sem a anuência prévia do mesmo, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, e simultaneamente a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços que o vincula, independentemente das cominações legais.

11.4. Aplicam-se as sanções previstas em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que independente de qualquer transcrição, vincula-se ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato somente poderá ser rescindido concomitantemente à Ata de Registro de Preços a qual se vincula, podendo ser unilateral ou de comum acordo entre as partes.

12.2. A rescisão unilateral ocorrerá por inadimplemento do que está ajustado ou comprovadamente por infringência prevista na Lei 14.133/21, aplicando-se a **CONTRATADA** as cominações legais.

12.3. A rescisão poderá ocorrer em função de razões de interesse público, devidamente justificada e determinada pelo **CHS/UFBA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.4. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, o **CHS/UFBA** após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a **CONTRATADA**.

12.5. O presente contrato poderá ser rescindido também pelas cláusulas dispostas no edital quanto à rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** está impedida de apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.

13.2. A **CONTRATADA** somente poderá retirar os equipamentos após a utilização total dos insumos/reagentes, mesmo que para isso ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços, por período não superior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição federal, fica eleito o foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas a presente contratação, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que tudo assistiram e que também o subscrevem.

Salvador - Ba, ____ de _____ de ____.

COMODATÁRIO

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA
ASSINATURA DO CONTRATO DE COMODATO

(Timbre da empresa)
(Número e ano da licitação)

EQUIPAMENTO QUE SERÁ CEDIDO EM COMODATO:

MODELO:

VALOR:

MARCA:

Município, _____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO)